

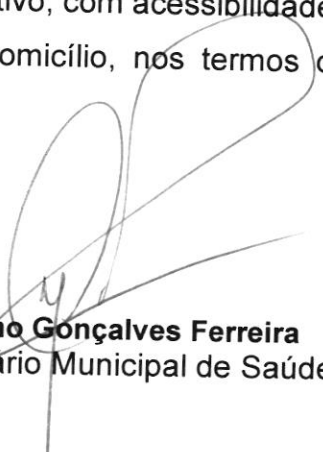
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220250201004

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002.

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº 220250201004, para aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002.



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2025 220250201004

Cadastrado em 02/01/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
MILENO GONÇALVES FERREIRA	228.445.544-15
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
MILENO GONÇALVES FERREIRA	228.445.544-15
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE, SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
02/01/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id: 8400

Canapi - AL, 02 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para aquisição de aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, para subsidiar a elaboração dos documentos, bem como a cópia da Emenda Parlamentar.

Atenciosamente,



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73
Rayane Soares da Silva Correia,



Objeto

aquisição de um veículo novo

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade premente de adquirir um veículo destinado ao transporte sanitário eletivo, com características que garantam acessibilidade. Essa demanda surge da necessidade de atender pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, um serviço essencial para assegurar o direito à saúde da população canapiense.

O transporte para tratamentos médicos é uma questão crítica, especialmente para aqueles que, por motivos de saúde, não podem utilizar meios convencionais de locomoção. A carência de um veículo adequado implica em diversas implicações negativas, como o atraso no início de tratamentos médicos, aumento das hospitalizações devido ao não atendimento necessário e agravamento das condições de saúde dos pacientes. Isso ressalta a urgência e a relevância dessa aquisição sob a óptica do interesse público.

Além disso, é importante destacar que a acessibilidade é um direito fundamental que deve ser garantido a todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. A inexistência de um veículo adaptado compromete a inclusão social desses indivíduos, impedindo que tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Portanto, a aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade atende não apenas uma necessidade médica, mas também princípios de justiça e equidade social.

Diante deste cenário, a disponibilidade de um veículo apropriado se torna um imperativo para melhorar a qualidade do atendimento à saúde no município, proporcionando segurança, conforto e dignidade aos pacientes em tratamento. Assim, a descrição da necessidade está alinhada com os interesses públicos e sublinha a responsabilidade da administração municipal em garantir o acesso à saúde de maneira adequada e eficiente.

**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada em até 10(dez) dias e finalizada em até 90(noventa) dias.

**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**Indicação da Equipe de Planejamento**

Mileno Gonçalves Ferreira

**Estudo Técnico Preliminar**

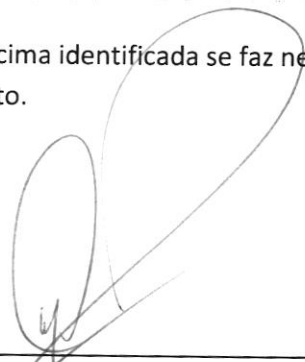
O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pela DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.	UNID	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 02 de janeiro de 2025



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário de Saúde

28
7

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12091.467000/1240-02
----------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE		
CNPJ 12.091.467/0001-73	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo JOAQUIM TETE CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 57.530-000	UF AL	Município CANAPI

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 27260002 - R\$ 304.800,00 - ARTHUR LIRA

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)
Unidade Assistida não informada ou cadastrada.

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAUDE DE CANAPI	CNES:	4020154
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
O TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO SERÁ FUNDAMENTAL PARA ATENDER A DEMANDA FREQUENTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E PERIODICAMENTE NECESSITAM DA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS DE DOENÇAS CRÔNICAS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA.			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			
INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.			
INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.			
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?			
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.			

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE DE CANAPI			
Ambiente: Garagem (Transporte Sanitário)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	304.800,00	304.800,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE TOTAL ACESSO CADEIRANTE	MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE		
VEICULO 0 KM	SIM		
COMBUSTÍVEL	DIESEL		
CAMBIO	MANUAL		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA OU ELÉTRICA		
POTÊNCIA	MÍNIMO DE 130 CV		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MIN 3665 MM		
TV COM KIT MULTIMÍDIA	POSSUI		
TRAÇÃO	4 X 2		

Especificação Técnica		
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)
	1	304.800,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	304.800,00

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - PROJETO-T - CNICO-TRANSPORTE-SANIT - CANAPI.pdf Outros documentos para a Proposta - RES CIB Nº 014 04 24 - APROVA O PROJETO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA O MUNICIPIO DE CANAPI.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Mileno Gonçalves Ferreira



Problema Resumido

Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade premente de adquirir um veículo destinado ao transporte sanitário eletivo, com características que garantam acessibilidade. Essa demanda surge da necessidade de atender pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, um serviço essencial para assegurar o direito à saúde da população canapiense.

O transporte para tratamentos médicos é uma questão crítica, especialmente para aqueles que, por motivos de saúde, não podem utilizar meios convencionais de locomoção. A carência de um veículo adequado implica em diversas implicações negativas, como o atraso no início de tratamentos médicos, aumento das hospitalizações devido ao não atendimento necessário e agravamento das condições de saúde dos pacientes. Isso ressalta a urgência e a relevância dessa aquisição sob a óptica do interesse público.

Além disso, é importante destacar que a acessibilidade é um direito fundamental que deve ser garantido

a todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. A inexistência de um veículo adaptado compromete a inclusão social desses indivíduos, impedindo que tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Portanto, a aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade atende não apenas uma necessidade médica, mas também princípios de justiça e equidade social.

Diante deste cenário, a disponibilidade de um veículo apropriado se torna um imperativo para melhorar a qualidade do atendimento à saúde no município, proporcionando segurança, conforto e dignidade aos pacientes em tratamento. Assim, a descrição da necessidade está alinhada com os interesses públicos e sublinha a responsabilidade da administração municipal em garantir o acesso à saúde de maneira adequada e eficiente.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canapi, por meio da necessidade de atender pacientes em tratamento fora do domicílio, busca a aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade. Os requisitos a seguir foram elaborados para garantir que a solução contratada atenda plenamente à demanda identificada, visando assegurar não apenas a qualidade do atendimento, mas também a eficiência e segurança durante o transporte dos pacientes.

Requisitos mínimos do veículo de transporte sanitário:

1. Tipo de veículo: Van ou micro-ônibus adaptado para transporte sanitário de passageiros.
2. Capacidade: Lotação mínima para 10 passageiros, incluindo, no mínimo, 1 cadeira de rodas.
3. Acessibilidade: Equipamento conforme as normas de acessibilidade, com entrada facilitada por rampa ou elevador hidráulico com capacidade mínima de 300 kg.
4. Conforto: Assentos acolchoados e com reclinção, espaço adequado para deslocamento das pessoas, principalmente aquelas com mobilidade reduzida.
5. Segurança: Equipado com cintos de segurança para todos os passageiros, além de dispositivos de ancoragem seguro para cadeiras de rodas.
6. Condições de higiene: Internamente revestido com materiais de fácil limpeza e manutenção, além de possuir sistema de ventilação adequada.
7. Tecnologia: Sistema de comunicação via rádio ou celular para contato direto com a central de saúde, garantindo rapidez na comunicação.
8. Manutenção: Deve ter garantia mínima de 12 meses para a estrutura e equipamentos, além de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva.
9. Documentação: Certificação de conformidade com as normas de segurança e saúde vigentes, bem como a documentação legal de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.
10. Veículo novo ou com idade máxima de 5 anos, com procedência comprovada e histórico de manutenção documentado.

Esses requisitos têm como objetivo assegurar a melhor proposta para a contratação do transporte sanitário, promovendo a efetividade e a qualidade no atendimento aos pacientes do Município de Canapi.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de Veículo Novo

Vantagens:

- Qualidade: Veículos novos possuem garantia, o que minimiza problemas técnicos e mecânicos nos primeiros anos de uso.
- Flexibilidade: Pode ser adquirido um modelo totalmente adaptado às necessidades específicas da população, incluindo acessibilidade.
- Suporte: Fabricantes oferecem suporte técnico e manutenção abrangente durante o período de garantia.

Desvantagens:

- Custo: Alto investimento inicial exigido para a compra de um veículo novo pode impactar o orçamento do município.
- Tempo de Implementação: O processo de aquisição pode demorar devido a trâmites licitatórios e tempo de entrega do fabricante.

Solução 2: Locação de Veículo Adaptado

Vantagens:

- Custo: A locação pode representar uma solução financeira mais viável, evitando o custo total de aquisição.
- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar a quantidade e o tipo de veículos conforme a demanda ao longo do tempo.
- Manutenção: Geralmente, as empresas de locação incluem manutenção no contrato, reduzindo preocupações com custos imprevistos.

Desvantagens:

- Qualidade: Veículos alugados podem apresentar variabilidade em sua condição, dependendo da empresa locadora.
- Tempo de Implementação: Embora a locação possa ser mais rápida, o tempo ainda depende da disponibilidade do veículo adequado ao padrão requisitado.
- Adequação ao Interesse Público: Em alguns casos, veículos alugados podem não atender integralmente as especificações desejadas, especialmente em relação a adaptações para acessibilidade.

Solução 3: Compra de Veículo Usado Adaptado

Vantagens:

- Custo: Valor de aquisição geralmente menor que o de um veículo novo, apresentando uma alternativa mais econômica.
- Imediata disponibilidade: Veículos usados podem estar prontos para uso imediato, reduzindo o tempo até a implementação do serviço.

Desvantagens:

- Qualidade: Veículos usados podem apresentar problemas mecânicos e histórico de manutenção variável.
- Manutenção: Custos de manutenção podem ser maiores em comparação aos veículos novos, levando a despesas adicionais e interrupção do serviço.
- Flexibilidade: Menor possibilidade de personalização, pois os veículos usados já têm características predefinidas.

Solução 4: Parceria com Empresas de Transporte

Vantagens:

- Custo: Costuma ser uma solução de baixo investimento inicial, já que não há necessidade de compra de veículos.
- Flexibilidade: Permite ajustes na operacionalização do transporte conforme a demanda sem comprometer recursos fixos.
- Suporte: Empresas de transporte muitas vezes oferecem suporte completo, incluindo motoristas treinados e manutenção dos veículos utilizados.

Desvantagens:

- Controle: Diminuição do controle sobre qualidade e agilidade no atendimento, já que depende de terceiros.
- Adequação ao Interesse Público: Pode não atender completamente a necessidade de acessibilidade específica, dependendo da frota disponível da parceira.
- Sustentabilidade: Dependência de uma empresa externa pode levar a riscos em condições contratuais e permanência da qualidade do serviço prestado.

Análise Comparativa:

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade	Adequação	Manutenção	Tempo de Implementação
Aquisição de Veículo Novo	Alto	Alta	Média	Alta	Baixa (garantia)	Longo
Locação de Veículo Adaptado	Moderado	Variável	Alta	Média	Baixa (incluída)	Curto
Compra de Veículo Usado	Baixo	Variável	Baixa	Média	Alta	Curto

|
| Parceria com Empresas de Transporte | Baixo | Variável | Alta | Média | Variável |
Curto |

Essa análise permite que o Município de Canapi avalie as diferentes alternativas disponíveis para a contratação do veículo de transporte sanitário eletivo, considerando suas necessidades específicas, restrições orçamentárias e a urgência do atendimento.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de um veículo novo para transporte sanitário eletivo com acessibilidade é justificada por uma série de aspectos técnicos que se alinham às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi. Um dos principais pontos a ser destacado é o desempenho do veículo. Veículos novos tendem a apresentar tecnologias mais avançadas em termos de eficiência energética, segurança e conforto. Além disso, a compatibilidade do novo veículo com as normativas atuais garante que ele possa atender plenamente às exigências de acessibilidade, beneficiando pacientes que necessitam de suporte especial durante o transporte.

Outro aspecto importante é a facilidade de implementação da solução. A aquisição de um veículo novo permite à prefeitura otimizar a logística de transporte dos pacientes que realizam tratamentos fora do domicílio, já que novos veículos demandam menos tempo para adaptação e treinamento das equipes. Com uma frota nova, é possível homologar rapidamente os procedimentos operacionais necessários, garantindo uma transição suave e eficiente.

Do ponto de vista operacional, a manutenção de um veículo novo tende a ser mais econômica e descomplicada. Os custos de manutenção geralmente são reduzidos no primeiro período de uso, pois os veículos novos vêm com garantias e menos necessidade de reparos frequentes. Isso não apenas minimiza as despesas em longo prazo, mas também permite que a equipe de saúde se concentre no atendimento aos pacientes, em vez de lidar com questões burocráticas relacionadas a quebras e manutenções inesperadas. Além disso, a existência de suporte técnico e assistência imediata de fabricantes ou concessionárias aumenta ainda mais a viabilidade operacional da aquisição.

Em relação ao custo-benefício da escolha feita, à luz do investimento necessário para adquirir um veículo novo, é possível observar que o retorno esperado será significativo. A redução nos custos operacionais decorrentes de manutenções e a maior eficiência no transporte de pacientes garantem que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz. Ademais, a presença de um veículo novo na frota contribui para a imagem institucional da prefeitura, refletindo um compromisso com a saúde e bem-estar da população, além de fomentar a confiança dos cidadãos nos serviços públicos.

Por fim, a adequação ao interesse público é um aspecto central nesta escolha. O acesso facilitado ao tratamento médico é um direito fundamental dos cidadãos, e a aquisição de um veículo adequado

assegura que todos, independentemente de suas limitações físicas, sejam atendidos com dignidade. A melhoria na qualidade do transporte para tratamentos médicos fora do domicílio é um benefício direto que impacta positivamente a vida dos pacientes e suas famílias, contribuindo para a promoção da saúde pública e ampliação da igualdade de acesso a serviços essenciais. Dessa forma, a decisão de adquirirmos um veículo novo alinha-se não apenas às necessidades logísticas da administração pública, mas também ao compromisso ético com a população.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pela DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.	UNID	1,00	R\$ 304.800,00	R\$ 304.800,00	
Valor Total					R\$ 304.800,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a aquisição de um veículo novo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, não será parcelada devido à natureza específica e urgente da demanda. O veículo será utilizado para atender pacientes em tratamentos fora do domicílio de maneira contínua e eficiente, e sua operacionalidade plena exige que a entrega ocorra em um prazo único e definido. Parcelar a contratação poderia acarretar atrasos na disponibilização do serviço, comprometendo a saúde e o atendimento aos pacientes que necessitam desse transporte, uma vez que divisão no fornecimento pode resultar em descontinuidade e ineficiências operacionais.

Além disso, a aquisição de um único veículo permitirá uma gestão mais eficaz e integrada pelos serviços públicos de saúde, evitando problemas logísticos e administrativos que poderiam surgir em uma contratação parcelada. Com um único contrato, a coordenação das atividades relacionadas ao veículo, como manutenção, operação e utilização, torna-se simplificada, favorecendo a eficiência no uso dos recursos públicos e no cumprimento das metas estabelecidas.

Por fim, a realização da contratação em única etapa garante uma resposta imediata às necessidades da população assistida, assegurando que os pacientes recebam o transporte adequado nos prazos necessários. A eficiência no atendimento à saúde pública é resguardada, promovendo não apenas a celeridade na entrega do veículo, mas também o fortalecimento da confiança da comunidade nas ações do poder público.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade, destinado a atender pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, apresenta resultados esperados relevantes em termos de economicidade e otimização dos recursos da Prefeitura Municipal de Canapi. Essa solução permitirá a maximização do custo-benefício, uma vez que o investimento no veículo proporcionará transporte adequado e eficiente para os pacientes, evitando gastos excessivos com outras modalidades de transporte, que podem ser menos eficientes e mais onerosas.

Com a disponibilização do veículo adequado, espera-se uma redução significativa nos custos relacionados ao transporte. A utilização de um transporte exclusivo para os pacientes garantirá um serviço focado e eficaz, diminuindo a necessidade de contratação de transportes terceirizados ou hospedagens prolongadas em cidades vizinhas, o que impacta positivamente nas despesas do município. Além disso, a manutenção de um único veículo reduz custos operacionais gerais, como combustível e manutenção, proporcionando uma gestão orçamentária mais sustentável.

Em relação aos recursos humanos, a solução permite um melhor aproveitamento da força de trabalho da Secretaria de Saúde. Com um veículo dedicado, será possível programar a logística de transporte de forma planejada, utilizando os funcionários disponíveis de maneira mais eficaz. Isso significa que haverá uma melhor distribuição das atividades, reduzindo o tempo ocioso e aumentando a produtividade da equipe.

Adicionalmente, ao garantir acessibilidade no transporte, a solução atenderá a um grupo de pacientes que, por sua condição, necessita de cuidados especiais. Isso não apenas melhora a qualidade do atendimento prestado, mas também promove a inclusão social, garantindo que todos tenham acesso aos serviços de saúde necessários, sem discriminação.

Por fim, com essa aquisição, a Prefeitura Municipal de Canapi estará investindo de forma consciente e estratégica na saúde pública, assegurando a melhoria no atendimento aos cidadãos e contribuindo para a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação efetiva da aquisição do veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade, destinado ao atendimento de pacientes em tratamento fora do domicílio, várias providências devem ser tomadas pela Prefeitura Municipal de Canapi, objetivando garantir a excelência na execução do contrato.

Primeiramente, é imprescindível a realização de um levantamento detalhado das necessidades específicas dos usuários deste serviço. Isso deve incluir a análise da demanda de transporte sanitário, identificando quantos pacientes necessitam do serviço, os locais mais frequentes de tratamento e as condições adequadas para operação do veículo. Esta análise permitirá não apenas a escolha correta da quantidade e tipo de veículo, mas também a adequação dos horários e rotas, maximizando o uso do recurso adquirido.

Em seguida, recomenda-se a definição de critérios técnicos e especificações detalhadas para o veículo a ser adquirido, assegurando que atenda aos requisitos de acessibilidade e segurança exigidos. A participação de profissionais da área da saúde e assistência social na elaboração dessas especificações é fundamental, garantindo que a solução escolhida realmente atenda às necessidades dos pacientes.

Outra providência necessária é a realização de estudos sobre a infraestrutura de apoio ao transporte sanitário, como a formação de uma equipe capacitada para operar e gerir os veículos. Essa equipe deve estar apta a conduzir os transportes e prestar atendimento adequado aos pacientes durante o trajeto, considerando suas particularidades e necessidades. Caso se identifique a demanda por capacitação específica, um treinamento voltado para a abordagem humanizada e cuidados durante o transporte deve ser planejado.

Além disso, deve-se estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação do serviço que será prestado. Isso envolve a criação de indicadores de desempenho que permitam avaliar a eficiência no transporte dos pacientes, como tempo de espera, pontualidade nos deslocamentos e satisfação dos usuários. Esses dados serão essenciais para ajustes operacionais e melhorias contínuas no serviço.

Por fim, a Prefeitura deve prever mecanismos de comunicação frequente entre todos os envolvidos no processo de transporte, incluindo a equipe de saúde responsável pelos pacientes e a equipe operacional do transporte, a fim de otimizar a coordenação e evitar falhas nos atendimentos.

Essas providências estruturais e operacionais visam garantir não apenas a utilização eficiente dos recursos públicos alocados, mas também a promoção da saúde e do bem-estar dos cidadãos que dependem desse serviço essencial para seu tratamento, alinhando-se assim aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade, destinado ao atendimento de pacientes em tratamento fora do domicílio, revela que não há exigências de contratações adicionais imediatas que sejam tecnicamente ou operacionalmente dependentes da solução proposta.

Primeiramente, a aquisição do veículo pode ser realizada de forma isolada, sem a necessidade de outros serviços ou bens que estejam atrelados diretamente à sua finalidade. O veículo em si já atende aos requisitos de transporte para os pacientes, o que elimina a urgência de intervenções complementares nessa fase inicial.

Entretanto, pode-se mencionar que futuras contratações podem ser consideradas na gestão do serviço após a aquisição, como manutenção preventiva e corretiva do veículo, que, embora importante, ocorre em um contexto diferente e pode ser agendada conforme a necessidade após a entrega do bem.

Relacionando-se à infraestrutura, adaptabilidades prediais no sentido de oferecer suporte ao funcionamento do veículo, como a inscrição de um ponto adequado para embarque e desembarque de pacientes, também estará a cargo de uma análise futura de operações e pode ser objeto de uma contratação separada. Contudo, estas ações não precisam ocorrer antes da aquisição do veículo em questão.

Assim, considerando as características técnicas e operacionais pertinentes, conclui-se que não existem contratações correlatas necessárias antes da implementação da solução escolhida. A aquisição do veículo é autossuficiente para atender ao problema identificado.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados. Entre os principais impactos estão: a emissão de poluentes atmosféricos pelo veículo, o consumo elevado de combustíveis fósseis e o descarte inadequado de resíduos gerados durante as operações.

Para mitigar os impactos relacionados às emissões de poluentes, recomenda-se a escolha de um veículo com motor elétrico ou híbrido, que proporciona redução significativa na liberação de gases nocivos à atmosfera. A opção por veículos com tecnologia avançada também costuma incluir sistemas de eficiência energética que minimizam o consumo de recursos. Ademais, a manutenção regular do veículo é fundamental para garantir seu funcionamento adequado, contribuindo para a redução das emissões.

No que diz respeito ao consumo de combustível, é importante implementar medidas como a adoção de rotas otimizadas que reduzam a quilometragem percorrida, além de promover a capacitação dos motoristas sobre técnicas de condução econômica. O uso de tecnologias de monitoramento, como GPS, pode auxiliar nesse processo, permitindo ajustes em tempo real nas trajetórias e melhorando a eficiência operacional.

A gestão de resíduos é outra questão relevante. Durante a operação do veículo podem ser gerados resíduos, como embalagem de produtos médicos e materiais de limpeza. Para minimizar esse impacto, deve-se instituir um plano de gerenciamento de resíduos, priorizando a coleta seletiva e o correto encaminhamento para reciclagem. Firmar parcerias com empresas especializadas em logística reversa é essencial, visando à devolução e reaproveitamento de materiais descartáveis.

Além disso, deve-se considerar a política de troca do veículo ao final de sua vida útil. A implementação de uma estratégia de logística reversa garante que o veículo seja destinado corretamente, buscando aproveitar peças e componentes que ainda possam ser reutilizados, e evitando a criação de lixo eletrônico.

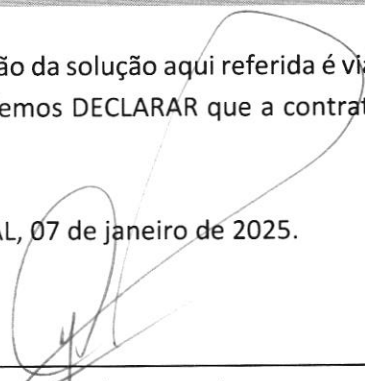
Por fim, as medidas propostas visam não apenas à redução dos impactos ambientais, mas também à promoção de uma cultura de sustentabilidade na gestão pública. Ao priorizar soluções de baixo impacto e eficiência energética, a Prefeitura Municipal de Canapi poderá contribuir significativamente para a conservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 07 de janeiro de 2025.



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretária de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73



Equipe de Planejamento

Mileno Gonçalves Ferreira



Objeto Detalhado

Aquisição de Veículo Novo

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Superestimação de Necessidades

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média
Dano		

A aquisição de um veículo além do necessário pode levar a um aumento de custos e recursos subutilizados.

Ações Preventivas

Responsável

Realizar levantamento detalhado de necessidades e uso potencial do veículo.

Consultar registros de uso de veículos similares em situações passadas.

Ações de Contingência

Responsável

Redirecionar o veículo para outras áreas ou tarefas que possam maximizar seu uso.

Reavaliar e ajustar o plano de uso do veículo regularmente.

Risco Alto - Escolha Inadequada do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta

Dano

A contratação de um fornecedor inadequado pode resultar em veículos de baixa qualidade ou atrasos na entrega.

Ações Preventivas

Responsável

Avaliar cuidadosamente o histórico e a reputação dos fornecedores.

Incluir critérios técnicos rígidos nos editais e propostas.

Ações de Contingência

Responsável

Estabelecer um contrato com cláusulas claras de penalidades por descumprimento.

Manter uma lista de fornecedores alternativos confiáveis.

Risco Alto - Mau Gerenciamento de Manutenção

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Falhas no gerenciamento de manutenção podem causar indisponibilidade do veículo e custos adicionais.

Ações Preventivas

Responsável

Implementar um calendário de manutenção preventiva.

Treinar equipe responsável sobre a importância e procedimentos de manutenção.

Ações de Contingência

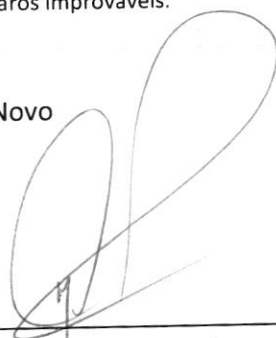
Responsável

Contratar serviços de manutenção emergenciais de fornecedores certificados.

Estabelecer um fundo de contingência específico para reparos improváveis.

ETP nº 012/2024 - Aquisição de Veículo Novo

Canapi - AL, 07 de janeiro de 2025.



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretária de Saúde

Canapi/AL, 07 de janeiro de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

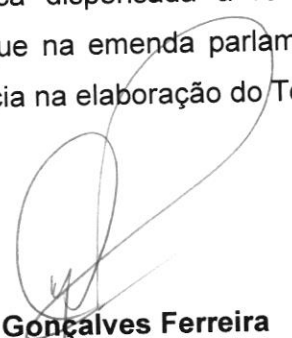
Por meio deste, venho respeitosamente solicitar a Vossa Excelência autorização para a realização de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas vigentes sobre licitações. O objetivo é a realização de licitação para a Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, o qual será fundamental para atender às demandas frequentes de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio

Acostado aos autos, segue os documentos técnicos, os quais foram elaborados com base na proposta de aquisição do referido transporte, nº 12091.467000/1240-02, onde traz as especificações mínimas exigidas, valor máximo estimado, informações essas que subsidiarão o Termo de Referência, o qual será elaborado na sequência, uma vez autorizada a referida solicitação.

Informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria de Saúde e será a única participante.

Por fim, esclareço que fica dispensada a realização de orçamento para subsidiar a futura contratação, visto que na emenda parlamentar já traz a descrição do objeto e valor para servir como referência na elaboração do Termo de Referência.

Respeitosamente.



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Canapi/AL, 09 de janeiro de 2025.

Origem: Gabinete do Prefeito

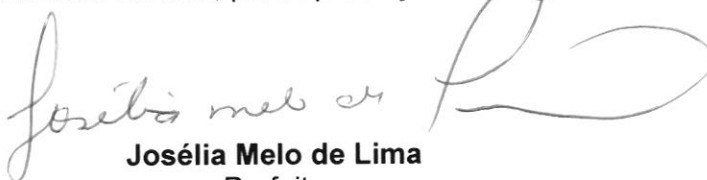
DESPACHO

- **AUTORIZO** o seguimento do processo autuado sob nº 220250201004, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos, elaborando-se os documentos nos termos da lei vigente, com posterior encaminhamento ao setor de licitações e procuradoria, para realização da licitação nos termos de lei.

- Informe se existe dotação orçamentária e o número da rubrica respectiva para a **contratação de empresa para fornecimento dos objetos pretendidos**, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa aquisição de um veículo OKM, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo de Transporte Sanitário, OKM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acossos a cadeirante, veículo Okm, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pelo DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.	UNID	1	R\$ 304.800,00	R\$ 304.800,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 304.800,00

Valor Total

R\$ 304.800,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade premente de adquirir um veículo destinado ao transporte sanitário eletivo, com características que garantam acessibilidade. Essa demanda surge da necessidade de atender pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, um serviço essencial para assegurar o direito à saúde da população canapiense.
- 3.2. O transporte para tratamentos médicos é uma questão crítica, especialmente para aqueles que, por motivos de saúde, não podem utilizar meios convencionais de locomoção. A carência de um veículo adequado implica em diversas implicações negativas, como o atraso no início de



tratamentos médicos, aumento das hospitalizações devido ao não atendimento necessário e agravamento das condições de saúde dos pacientes. Isso ressalta a urgência e a relevância dessa aquisição sob a óptica do interesse público.

- 3.3. Além disso, é importante destacar que a acessibilidade é um direito fundamental que deve ser garantido a todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. A inexistência de um veículo adaptado compromete a inclusão social desses indivíduos, impedindo que tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Portanto, a aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade atende não apenas uma necessidade médica, mas também princípios de justiça e equidade social.
- 3.4. Diante deste cenário, a disponibilidade de um veículo apropriado se torna um imperativo para melhorar a qualidade do atendimento à saúde no município, proporcionando segurança, conforto e dignidade aos pacientes em tratamento. Assim, a descrição da necessidade está alinhada com os interesses públicos e sublinha a responsabilidade da administração municipal em garantir o acesso à saúde de maneira adequada e eficiente.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O veículo deverá ser entregue sem ônus para o Município de Canapi, na sede do Poder Executivo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário a combinar com o órgão solicitante. Será devolvido ao preposto pelo contratado, o veículo que apresentar defeito imediato ou não estiver de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pelo DETRAN.
- 6.3. O veículo deve atender a Resolução do CONTRAN.
- 6.4. O veículo será entregue DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora.
- 6.5. O veículo deve ter garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município.
 - 6.5.1. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.
- 6.6. Os veículos devem atender aos requisitos da legislação correlata, tais como:
 - 6.6.1. Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
 - 6.6.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA
 - 6.6.3. Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata



6.6.4. O veículo especificado deverá atender as especificações das Resoluções do CONAMA e da ANP, no que tange a utilização do combustível.

6.7. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será TOTAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



27

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



28
T

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



23
7

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



30
1

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 14.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 14.5.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega do item, será de até 60(sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



32
T

- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



23
T

- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



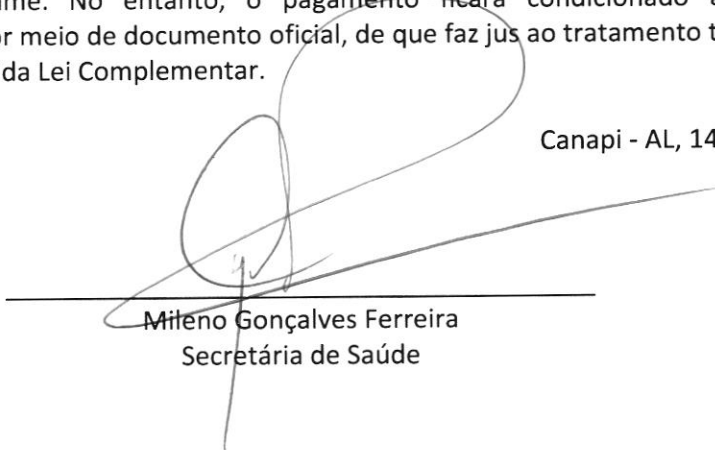
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



35
T

- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 14 de janeiro de 2025.



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretária de Saúde

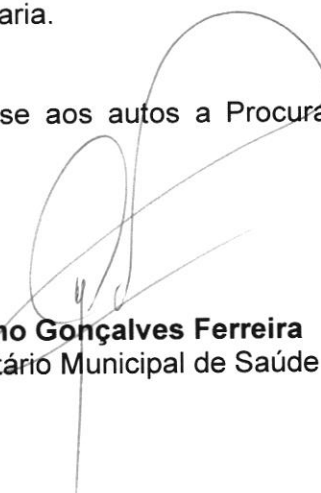
Canapi/AL, 14 de janeiro de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Saúde
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220250201004 para análise e elaboração da Minuta do edital, Contrato e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto é a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado por esta Secretaria.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providências.*

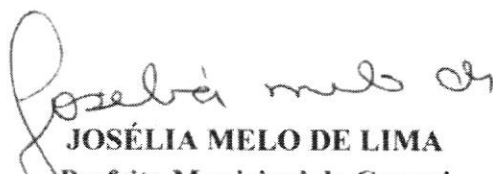
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

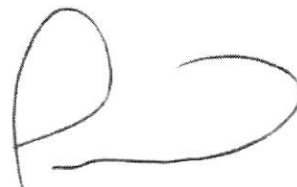
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

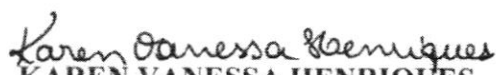
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração

Canapi/AL, 16 de janeiro de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico
Do: Setor de Licitações
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho o processo 220250201004, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e documentos que se seguem, cujo objeto é a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.



Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação

MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250201004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2024.

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas

as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:
- 4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

- 4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
- 5.1.3. Quantidade;
- 5.1.4. Unidade de medida;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1 (um centavo)**.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 6.16.2.2. empresas brasileiras;
- 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

6.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

6.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

6.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. **No caso de bens, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 7.6.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4. O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.10.2. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 13.10.3. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa aquisição de um veículo 0KM, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acossos a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pela DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.	UNID	1	R\$ 304.800,00	R\$ 304.800,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 304.800,00

Valor Total

R\$ 304.800,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade premente de adquirir um veículo destinado ao transporte sanitário eletivo, com características que garantam acessibilidade. Essa demanda surge da necessidade de atender pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, um serviço essencial para assegurar o direito à saúde da população canapiense.
- 3.2. O transporte para tratamentos médicos é uma questão crítica, especialmente para aqueles que, por motivos de saúde, não podem utilizar meios convencionais de locomoção. A carência de um veículo adequado implica em diversas implicações negativas, como o atraso no início de tratamentos médicos, aumento das hospitalizações devido ao não atendimento necessário e agravamento das condições de saúde dos pacientes. Isso ressalta a urgência e a relevância dessa aquisição sob a óptica do interesse público.
- 3.3. Além disso, é importante destacar que a acessibilidade é um direito fundamental que deve ser garantido a todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. A inexistência de um veículo adaptado compromete a inclusão social desses indivíduos, impedindo que tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Portanto, a aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade atende não apenas uma necessidade médica, mas também princípios de justiça e equidade social.
- 3.4. Diante deste cenário, a disponibilidade de um veículo apropriado se torna um imperativo para melhorar a qualidade do atendimento à saúde no município, proporcionando segurança, conforto e dignidade aos pacientes em tratamento. Assim, a descrição da necessidade está alinhada com os interesses públicos e sublinha a responsabilidade da administração municipal em garantir o acesso à saúde de maneira adequada e eficiente.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O veículo deverá ser entregue sem ônus para o Município de Canapi, na sede do Poder Executivo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário a combinar com o órgão solicitante. Será devolvido ao preposto pelo contratado, o veículo que apresentar

defeito imediato ou não estiver de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pela DETRAN.
- 6.3. O veículo deve atender a Resolução do CONTRAN.
- 6.4. O veículo será entregue DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora.
- 6.5. O veículo deve ter garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município.
 - 6.5.1. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.
- 6.6. Os veículos devem atender aos requisitos da legislação correlata, tais como:
 - 6.6.1. Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
 - 6.6.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA
 - 6.6.3. Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata
 - 6.6.4. O veículo especificado deverá atender as especificações das Resoluções do CONAMA e da ANP, no que tange a utilização do combustível.
- 6.7. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será TOTAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa.**

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 14.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 14.5.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega do item, será de até 60(sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 14 de janeiro de 2025.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretária de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme planilha abaixo.

XXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



78
T

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), (**QUANDO FOR O CASO**);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

Cidade, ____ de _____ de 2025

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220250201004

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais



como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 20 de janeiro de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 22 de janeiro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi, 22 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo nº 220250201004

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Diante do parecer da procuradoria jurídica, AUTORIZO o setor de licitações a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do referido documento e seus anexos, objetivando a aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até que o mesmo esteja na fase de adjudicação.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

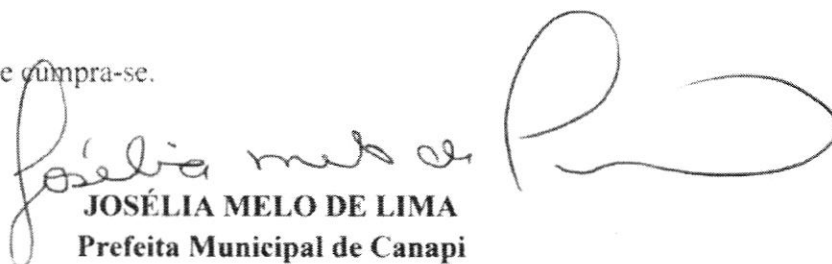
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

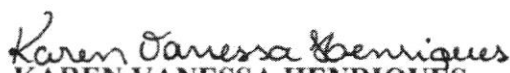
Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **07/02/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de janeiro de 2025.



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250201004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa **Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 17 de fevereiro de 2025, às 08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no **dia 17 de fevereiro de 2025, às 09h30min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2024.

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas

as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço:
<http://bnc.org.br/sistema/>.

- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 3.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. O licitante vencedor, deverá apresentar após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:
- 4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;

- 4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
- 5.1.3. Quantidade;
- 5.1.4. Unidade de medida;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,1 (um centavo)**.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 6.16.2.2. empresas brasileiras;
- 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, contado da convocação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.

6.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

6.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

6.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

6.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4. O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.10.2. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 13.10.3. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 23 de janeiro de 2025.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa aquisição de um veículo 0KM, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acossos a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pelo DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.	UNID	1	R\$ 304.800,00	R\$ 304.800,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Valor Total R\$ 304.800,00

Valor Total

R\$ 304.800,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade premente de adquirir um veículo destinado ao transporte sanitário eletivo, com características que garantam acessibilidade. Essa demanda surge da necessidade de atender pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, um serviço essencial para assegurar o direito à saúde da população canapiense.
- 3.2. O transporte para tratamentos médicos é uma questão crítica, especialmente para aqueles que, por motivos de saúde, não podem utilizar meios convencionais de locomoção. A carência de um veículo adequado implica em diversas implicações negativas, como o atraso no início de tratamentos médicos, aumento das hospitalizações devido ao não atendimento necessário e agravamento das condições de saúde dos pacientes. Isso ressalta a urgência e a relevância dessa aquisição sob a óptica do interesse público.
- 3.3. Além disso, é importante destacar que a acessibilidade é um direito fundamental que deve ser garantido a todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. A inexistência de um veículo adaptado compromete a inclusão social desses indivíduos, impedindo que tenham acesso igualitário aos serviços de saúde. Portanto, a aquisição de um veículo de transporte sanitário eletivo com acessibilidade atende não apenas uma necessidade médica, mas também princípios de justiça e equidade social.
- 3.4. Diante deste cenário, a disponibilidade de um veículo apropriado se torna um imperativo para melhorar a qualidade do atendimento à saúde no município, proporcionando segurança, conforto e dignidade aos pacientes em tratamento. Assim, a descrição da necessidade está alinhada com os interesses públicos e sublinha a responsabilidade da administração municipal em garantir o acesso à saúde de maneira adequada e eficiente.
- 3.5. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O veículo deverá ser entregue sem ônus para o Município de Canapi, na sede do Poder Executivo, em dias úteis, de segunda a sexta feira, em horário a combinar com o órgão solicitante. Será devolvido ao preposto pelo contratado, o veículo que apresentar

defeito imediato ou não estiver de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

- 6.2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pelo DETRAN.
- 6.3. O veículo deve atender a Resolução do CONTRAN.
- 6.4. O veículo será entregue DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora.
- 6.5. O veículo deve ter garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município.
 - 6.5.1. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.
- 6.6. Os veículos devem atender aos requisitos da legislação correlata, tais como:
 - 6.6.1. Estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
 - 6.6.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como homologados pelo PROCONVE/IBAMA
 - 6.6.3. Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata
 - 6.6.4. O veículo especificado deverá atender as especificações das Resoluções do CONAMA e da ANP, no que tange a utilização do combustível.
- 6.7. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será TOTAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa.**

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.1.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 14.5.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 14.5.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega do item, será de até 60(sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 14 de janeiro de 2025.



Mileno Gonçalves Ferreira
Secretária de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para
....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme planilha abaixo.

XXXXXXXXXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

128
7

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), (**QUANDO FOR O CASO**);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

Cidade, ____ de _____ de 2025

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de janeiro de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:225F9F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Ernando Silva de Oliveira**

Objeto: Locação do imóvel situado na Av Joaquim Tetê, 889– Centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Bolsa Família, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canapi/AL.,
Valor Mensal: **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Celebração: 17/01/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Ernando Silva de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:02410CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Maria Lucia Soares da Silva**

Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Joaquim Tetê, 59- Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Almoxarifado da Merenda Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.,
Valor Mensal: **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Celebração: 13/01/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Maria Lucia Soares da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9E76AB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Maria Eduarda Valença Alves**

Objeto: Locação do imóvel situado no Povoado Carié, s/n - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento de uma creche, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.,

Valor Mensal: **R\$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Celebração: 17/01/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Maria Eduarda Valença Alves

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8C054F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Jose Eduardo Silva de Souza**

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua da Creche Nova S/N - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o Funcionamento de um centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Celebração: 13/01/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jose Eduardo Silva de Souza

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3B8CD70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **07/02/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de janeiro de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:064DF919

136
7

apresentou o valor global de R\$ 3.061.771,52 (três milhões, sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e na mesma ordem, HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações e Fonte de Recurso: CONVÊNIO Nº 914663/2021 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Márcio Lima - AC, 23 de janeiro de 2025.
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025**

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data De Abertura: 07/02/2025

Horário: 09H00MIN

Edital disponível a partir do dia 28 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025 no site: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes/https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao> de acordo com a resolução n. 129, de 05 de dezembro de 2024, e-mail: cpil@rodriguesalves.ac.gov.br, também poderá ser retirado direto no setor de licitações e contratos, ou pelo site: www.rodriguesalves.ac.gov.br.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - sala de reuniões de licitação, av. São José - nº 780, - centro - Rodrigues Alves - cep: 69.985-000, telefone: (0**68) 3342-1176.

objeto: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de água mineral e gelo em escamas.

Rodrigues Alves - Acre, 27 de janeiro de 2025.
NOÉ DE MELO RODRIGUES
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 11280035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2024 - 2ª CHAMADA - SRP. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição, sob demanda, de combustíveis em geral visando atender as necessidades das secretarias municipais. Data da Homologação: 24/01/2025. Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026. Fornecedores e descontos Registrados: AUTO POSTO MANGUEIRÃO LTDA, CNPJ 15.706.489/0001-99, desconto registrado sobre a tabela ANP do mês anterior: Gasolina comum - 1%; Etanol - 1,5%. S. A DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 69.999.456/0001-03, desconto registrado sobre a tabela ANP do mês anterior: Diesel S10 - 1%, Diesel S500 - 1,25%.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 10300045/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 20/2024-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COFFEE BREAK). Data da Homologação: 21/01/2025. Vigência: 22/01/2025 a 22/01/2026. Fornecedores e valores Registrados: FRANKLIN DE ASSIS MENEZES SILVA DOS SANTOS 06793422499, CNPJ 27.793.781/0001-75, com os itens: 4 e 5 no valor total de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). L M DE O SILVA COMERCIO, CNPJ 33.395.806/0001-85, com os itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 328.025,00 (trezentos e vinte e oito mil e vinte e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 07/02/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 23 de janeiro de 2025.
MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 12/02/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 24 de janeiro de 2025.
KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-SRP**

A Prefeitura de Carneiros, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis Automotivos. Data/Horário: 10 de fevereiro de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>.

Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 27 de janeiro de 2025.
JOSÉ GILSON DA PAZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE CORUIPE, por meio da Comissão de Seleção de Parcerias, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 003/2025, processo administrativo nº 0190499/2024, que tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes para selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria com o Município de Coruipe, para a instauração e operacionalização de Programa de Eficientização da Gestão Patrimonial, por meio da execução de atividade (serviço permanente e contínuo), visando garantir o alcance de metas e resultados na gestão integrada do patrimônio público municipal. Data da sessão de abertura: 28/02/2025, às 09:30h - horário de Brasília. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Coruipe-AL, localizado na Rua Lindolfo Simões, no 431, Centro, CEP: 57.230-000, Coruipe-AL. Informações e obtenção gratuita do Edital através do e-mail superintendencialitacao@semad.coruipe.al.gov.br.

Coruipe/AL, 24 de janeiro de 2025.
CECILIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA
Membro da Comissão de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2024; Processo Administrativo nº 2199/2024; Licitação: Concorrência nº 90001/2024; Contrato nº 033/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito; Contratada: MAGALHAES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 45.943.606/0001-07, representada por Getúlio Magno Magalhães Junior, representante legal; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto do contrato é a Contratação especializada para executar serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Torrões no Município de Girau do Ponciano/AL; Do Valor: O contrato que tinha valor da contratação de R\$ 1.279.002,55, passa a ter o valor da contratação de R\$ 1.474.355,92; Data de assinatura: 30 de dezembro de 2024; Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2024; Processo Administrativo nº 2198/2024; Licitação: Concorrência nº 90002/2024; Contrato nº 034/2024; Contratante: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61, representado por David Ramos de Barros - Prefeito; Contratada: MAGALHAES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 45.943.606/0001-07, representada por Getúlio Magno Magalhães Junior, representante legal; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto do contrato é a Contratação especializada para executar serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no Assentamento Fazenda Paraná, no Município de Girau do Ponciano/AL; Do Valor: O contrato que tinha valor da contratação de R\$ 1.269.000,00, passa a ter o valor da contratação de R\$ 1.433.933,49; Data de assinatura: 30 de dezembro de 2024; Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021. Republicação por incorreção do original, publicada no Diário Oficial da União, nº 15, de 22 de janeiro de 2025, Seção 3, páginas 174.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

O Pregoeiro do Município de Igaci-AL, no uso de suas atribuições informa que fica SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, cujo objeto e o Registro de Preços para aquisição de material de construção, visando a retificação do Termo de Referência.

Igaci/AL, 27 de janeiro de 2025.
GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais - MEI'S por meio de Chamamento Público, para prestação de serviços especializados em produtos de padaria e confeitaria, para as Secretarias do Município de Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 28 de janeiro de 2025, às 10:00h (horário local). INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede do departamento de licitações, localizada na Rua Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpil.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 27 de janeiro de 2025.
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024.1-SRP**

A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024.1-SRP - Tipo: Maior Percentual de Desconto por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada e contínua de Combustíveis Automotivos - Data/Horário: 11 de fevereiro de 2025, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 10:00hs e no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 27 de Janeiro de 2025.
JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

PROCESSO: 2024.CGM.30.201521073-1

OBJETO: Aquisição de Materiais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de suprir as demandas destinadas aos órgãos e entidades do município.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 03/02/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30hrs

Obtenção do Edital: <http://www.paripueira.al.gov.br> e <http://www.bnc.org.br>. Informações pelo e-mail: licitacoes.cpilparipueira@gmail.com

JOSÉ VALTER DE LIMA
P/ Comissão



LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021. Local: bnccompras.com.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico www.saaecajueiro.com.br/licitação; E-mail: cajueirosaae@gmail.com

ANTÔNIO JORGE DE MELO JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Helena Cecília de Albuquerque Lucena
Código Identificador:AA0B8AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº08/01-11/2025– Dispensa de licitação nº01/2025– FundamentaçãoDispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021– objeto: aquisição de guichê. Segue resultado:
-SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99, apresentou proposta no valor global deR\$ 18.043,95 (oito mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos), em razão da empresa ter preenchido os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária exigidos no termo de referência, desta forma a referida empresa está HABILITADA/ VENCEDORA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº08/01-11/2025– DISPENSA nº01/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA, CNPJ: 25.696.066/0001-99, apresentou proposta no valor global deR\$ 18.043,95 (oito mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos)– Vigência: até 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:59421868

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **12/02/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 24 de janeiro de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1CB41CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, na edição nº 2478, página 25, no dia 27/01/2025, onde se lê: data e hora da sessão de disputa: 07/02/2025, às 09:30h, leia-se: data e hora da sessão de disputa: 17/02/2025, às 09:30h.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E8BD4189

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2024

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário: Salatiel Esdras Nunes Vieira,
Objeto: Contrato de Locação do imóvel, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 212, 1º andar – centro - Canapi/AL, tendo como finalidade precípua, o funcionamento do conselho municipal de Educação;
Vigência: Até 31 de de

zembro
Celebração: 26/12/2024;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Salatiel Esdras Nunes Vieira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:05AAFFAA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA EXTRATO DO CONTRATO 001

Processo Administrativo Nº 0102.005/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA/AL,
CONTRATADO: M.J.S DUARTE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VALOR TOTAL DE R\$ 22.708,05 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 24 de Janeiro á 31 de dezembro de 2025 .SIGNATÁRIOS: HEITOR ROBSON DE ARAÚJO AMORIM E MARIA JOSÉ SANTOS DUARTE.

Publicado por:
Jose Ivanildo Lira Duarte Filho
Código Identificador:E0BA170A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2025

A Prefeitura de Coité do Nóia manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Arla-32, conforme condições e exigências estabelecidas.

**EXTRATO DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE CORUIPE, por meio da Comissão de Seleção de Parcerias, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 003/2025, processo administrativo nº 010494/2025, que tem por objetivo: contratar o conjunto de elementos necessários e suficientes para a realização da Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar parceria com o Município de Coruipe, para a **instauração e operacionalização de Programa de Identificação da Cisterna Patrimonial**, por meio da execução de atividade (serviço permanente e contínuo), visando garantir o acesso de metas e resultados na gestão integrada do patrimônio público municipal. Data de sessão de abertura: 24/02/2025, às 09:30h - horário de Brasília. Local: Andréia da Secretária Municipal de Educação de Coruipe-AL, localizada na Rua Lindolfo Simões, nº 431, Centro, CEP: 57.210-000, Coruipe-AL. Informações e obtenção gratuita do Edital, através do e-mail: suplente@educacaogovse.com.br ou pessoalmente ao gov.br.

Coruipe-AL, 24 de janeiro de 2025.

Cecília Ataide Gonçalves Costa
Membro da Comissão de Seleção

*Replicado por interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitação, avisa que realizará licitação conforme modelo: **MECANISMO DE SELEÇÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Satuba-AL. Tipo: Menor Preço - Por Item. Data: 1 hora de sessão de licitação: 11/02/2025 às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sede do município do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital mediante o www.bnc.org.br e obter o mesmo no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por endereço: Rua: Brasília, Brasília, Brasil ou através do portal do município: atualize seu perfil: portal.licitacao-2.2. Informações por e-mail: prefeitura@educacaogovse.com.br. SNUB/AL 28 de janeiro de 2025. Documentação: Arquivo de Arquivo: Secretaria Municipal de Educação: Formas: nº 02/2021.



**TRIBUNA
DO JE**

**GOVERNO
MUNICIPAL DE SATUBA**



139
1

Edital nº 02/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/01/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/02/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000005/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, OKM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 304.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado ↕

1	Veículo de Transporte Sanitário. OKM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo Okm, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pela DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos	1	R\$ 304.800,00	R\$ 304.800,00
---	---	---	----------------	----------------

140
7

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

14/1
5

✉ <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

142
7

EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2025

Data: 30/JAN/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 02/2025

Ano: 2025

Objeto: 1.1. Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio

Valor: R\$ 0.00

Sector: secretaria de administração

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

c91eeac02def5f4b2312c3913c1de252.pdf - Arquivo principal

ACESSO A INFORMAÇÃO

INÍCIO

CANAPI



NOTÍCIAS | CONTATO | SITEMAP

©Todos os direitos reservados - 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).
Data da abertura: 21 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas
Retirada do Edital: 30/01/2025 à 21/02/2025
Horário: de Segunda à quinta-feira das 07:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00, sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.
Através do e-mail: assisbrasil.cpl@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Assis Brasil www.assisbrasil.ac.gov.br

Assis Brasil-AC, 29 de janeiro de 2025.
ODINEIA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da CPL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 - (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender aos assistidos da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio-AL Tipo: menor preço - Item. Data e hora da sessão de disputa: 13/02/2025, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio-AL, 29 de janeiro de 2025.
PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial da União, Aviso Licitação P.E 2/2025 seção 3, pagina 160, no dia 28/01/2025, onde se lê: data e hora da sessão de disputa: 07/02/2025, às 09:30h, leia-se: data e hora da sessão de disputa: 17/02/2025, às 09:30h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NOIA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores do tipo ônibus Executivo, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para o transporte de devotos do Padre Cicero Romão à cidade de Juazeiro do Norte/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARPO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 23.335,00; COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO - R\$ 6.000,00; J R F DOS SANTOS LTDA - R\$ 28.999,80; KELVIN CORREIA CARNEIRO CABRAL - R\$ 80.927,50.

Coité do Noia - AL, 28 de janeiro de 2025.
BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação - Credenciamento nº 2/2024.

O Município de Colônia Leopoldina, através da Comissão de Contratação, torna público que receberá os projetos de vendas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de novembro, nº 10 - Centro, Colônia Leopoldina/AL, das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 29 de janeiro a 19 de fevereiro, referente ao credenciamento nº 02/2024, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e da Resolução nº 26/2013 do FNDE, de 17/06/2013 atualizada pelas Resoluções nº 04/2015, de 02 de abril de 2015, Resoluções nº 06/2020, e demais normas que rege a matéria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina, situada na Rua 15 de novembro, nº 10 - Centro, e através do e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com.

Colônia Leopoldina, 24 de janeiro de 2025
MARILIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
p/ Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO (VASILHAME) E RECARGA DE GÁS DE COZINHA 13kg GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 13 de fevereiro de 2025 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

Feira Grande-AL, 29 de janeiro de 2025.
JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

Processo administrativo nº 751/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 90002/2025. Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação da aquisição de câmaras de refrigeração e congelamento para atender às necessidades do Depósito da Merenda Escolar, mediante sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data de realização: 12 de fevereiro de 2025, às 09h e 30 min;
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico:
http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.
Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano-AL, 29 de janeiro de 2025.
CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - SRP

Tipo: Menor preço - Processo n.º 1031.001/2024. Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as demais secretarias do Município de Inhapi-AL. Data de realização: 12 de fevereiro de 2025, às 09h00min. Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - SRP

Tipo: Menor preço - Processo n.º 1128.020/2024. Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL. Data de realização: 14 de fevereiro de 2025, às 09h00min. Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Tipo: Menor preço - Processo n.º 1122.012/2024. Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria, incluindo as peças/acessórios automotivos nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao poder executivo de Inhapi/AL. Data de realização: 17 de fevereiro de 2025, às 09h00min. Informações: cpl.inhapi2023@gmail.com.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**AVISO DE LICITAÇÃO - UASG Nº 926703**
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALIC - Nº 22/2025 (90022/2025)

Processo nº 13000.032063/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BASTÕES - TIPO TONFA REFERENTES AO CONVÊNIO 892623/2019
Abertura das Propostas: 17/02/2025 às 09:00hrs (Horário de Brasília) no site http://www.comprasnet.gov.br/

Maceió-AL, 28 de janeiro de 2025.
MARILIA PEIXOTO BARBOSA
Diretor da Diretoria Especial de Licitações e Contratos ALIC-PPM

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025

Concessão Administrativa, destinada à realização de investimentos e de serviços para Reforma/Revitalização, Operação, Gestão e Manutenção Do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Maceió/AL PROCESSO ADMINISTRATIVO 10700.73558.2023. A Comissão Especial de Contratação do Município de Maceió/AL, designada pela Portaria Municipal nº 2385/2024 de 31 de outubro de 2024, comunica aos interessados o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante arrematante, conforme o subitem 26.3 do edital:

LICITANTE	SITUAÇÃO
CONSÓRCIO ENGENMAT/TELESIL	Habilitada

A Ata da sessão de análise da documentação na íntegra, encontra-se disponível no site da prefeitura de Maceió.
Comissão Especial de Contratação do Município de Maceió/AL

Maceió-AL, 28 de janeiro de 2025.
MARILIA PEIXOTO BARBOSA
Diretor da Diretoria Especial de Licitações e Contratos ALIC-PPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025

Tipo: Menor preço por item, sob critério de julgamento através do maior percentual de desconto ofertado. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informação: Email: licitacaomaravilhaal@gmail.com
Data da realização: 12 de fevereiro de 2025 às 10h00min.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos. Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informação: Email: licitacaomaravilhaal@gmail.com. Data da realização: 13 de fevereiro de 2025 às 10h00min

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito



Ofício nº 19/2025

Canapi/AL, 05 de fevereiro de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220250201004, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR 27260002.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,



GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ofício nº 20/2025

Canapi-AL, 05 de fevereiro de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 02/2025, registro de preços para aquisição de veículos de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da emenda parlamentar 27260002.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Ofício nº 18/2025

Canapi-AL, 05 de fevereiro de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 02/2025, aquisição de veículos de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da emenda parlamentar 27260002.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Quarta, 5 de Fevereiro de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 001456/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 05/02/2025 às 14:56 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente: .

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

748

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

CHECK LIST DE HABILITAÇÃO PREGÃO 02/2025 EM 17/02/202 09:30

RAZÃO SOCIAL	cadore negocios			
CNPJ	54.865.243/0001-11			
SÓCIOS				
CPF				
ARREMATOU NO DIA DA LICITAÇÃO	SIM OU NÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	XX/XX/2024	
CONSULTAS PÚBLICAS				
PROPOSTA	ITEM	POSSUI SANSÃO		
CEIS	8.1.1 DO EDITAL			
CNEP	8.1.2 DO EDITAL			
PROPOSTA	ITEM	APRESENTOU	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS		sim	__/__/__	
MARCA	6.1.2 DO EDITAL	sim	__/__/__	
VALIDADE 90 DIAS	13.2 DO TR	sim	__/__/__	
HABILITAÇÃO	ITEM	APRESENTOU	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (SE FOR O CASO)	5.2.1 DO EDITAL	sim	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	5.2.2 DO EDITAL	sim	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE MENOR	5.2.3 DO EDITAL	sim	__/__/__	

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO	5.2.4 DO EDITAL	sim	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD	5.2.5 DO EDITAL	sim	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DOS LOCAIS DE CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO	5.2.6 DO EDITAL	sim	__/__/__	
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 16 DA LC 14.133/2021 (QUANDO COOPERATIVA)	5.3 DO EDITAL	sim	__/__/__	
DOCUMENTO COM FOTO	14.1.1 DO TR	sim		
CONTRATO SOCIAL COM ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO	14.1.2 À 14.1.9 DO TR	sim	__/__/__	
CNPJ	14.2.2 DO TR	sim	__/__/__	
CADASTRO ESTADUAL OU MUNICIPAL	14.2.3 DO TR	sim	__/__/__	
CND FEDERAL	14.2.4 DO TR	sim	30/03/2025	
CND ESTADUAL	14.2.5 DO TR	sim	06/06/2025	
CND MUNICIPAL	14.2.6 DO TR	sim	07/04/2025	
CRF FGTS	14.2.7 DO TR	sim	26/02/2025	
CNDT	14.2.8 DO TR	sim	30/03/2025	
FALENCIA	14.3.1 DO TR	sim	04/03/2025	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DOS 02 (DOIS) ULTIMOS EXERCICIO	14.3.2 DO TR	sim	__/__/__	
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DO UTIMO EXERCICIO (PARA EMPRESA CONSTITUIDA A MENOS DE 02 ANOS)	14.3.2.1 DO TR	sim	__/__/__	
BALANÇO DE ABERTURA (PARA EMPRESA CONSTITUIDAS NO EXERCICIO VIGENTE)	14.3.2.2 DO TR	sim	__/__/__	
INDICES DE LIQUIDEZ (LG) (SG) (LC) IGUAL OU MAIOR QUE 1	14.3.3 DO TR	sim	__/__/__	
INDICES MENOR QUE 1, COMPROVAÇÃO DE PATRIMONIO LIQUIDO DE 10% DO VALOR ARREMATADO	14.3.5 DO TR	sim	__/__/__	



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	14.5 DO TR	sim	__/__/__	
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (60 DIAS)	14.7 DO TR	sim	__/__/__	
		sim		
HABILITADO	() SIM () NÃO () BENEFICIO DA LC 123/06			

153

ANEXO –

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250201004.
DATA: 17 / FEVEREIRO/ 2025 - HORAS: 09:30
TIPO PREGÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
PLATAFORMA – BNC
MODO DISPUTA - ABERTO

Sr. Pregoeiro,

OBJETO: 1.1. Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: CADORE NEGOCIOS LTDA		
CNPJ Nº 54.865.243/0001-11	IE Nº 135.996.869.110	IM Nº 0485613 - 2024
ENDEREÇO : AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA		
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP		CEP: 01311-927
E-MAIL: ADM@CADORENEGOCIOS.COM.BR COMERCIAL@CADORENEGOCIOS.COM.BR		TELEFONE: (11) 99580-3166 - CLAUDIA (16) 99148-7920 - MARCO
BANCO: SICOOB - 756 / Agência: 4143 / Conta Corrente: 40.048.825-6		CADORE NEGÓCIOS LTDA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA REGISTRO DE PREÇO			
NOME COMPLETO: MARCO ANTONIO ROQUE		Cargo: Procurador / Estado civil: Casado	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua JOÃO VICTALIANO, 545			CEP: 14060-690
JD PRES. DUTRA II		MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO	TELEFONE: (16) 99148-7920
RG: 19.355.981	CPF: 131.154.788-60	COMERCIAL@CADORENEGOCIOS.COM.BR	TELEFONE: (16) 99738-2693

ITEM	QTDE	MARCA / MODELO / TERMO REFERÊNCIA
01	01	FORD TRANSIT VIDRADA L3H2 MT, VAN COM ACESSIBILIDADE NA COR PRATA ANO 2023/2024, 0km, Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acossio a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pelo DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.
VALOR UNIT.: R\$ 279.900,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).		

VALOR TOTAL: R\$ 279.900,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Valor Global da Proposta R\$ 279.900,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Validade da proposta: 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo e Local de Entrega: 15.1. O prazo de entrega do item, será de até 60(sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

Prazo De Pagamento: 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Prazo de garantia: Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município / CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Declaro, que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas., conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/202

Declaro de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação desse PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido no Art 63º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Declaro, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesse PREGÃO ELETRÔNICO, realizado por esse Município.

Declaro, sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

Declaro, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital de que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Declaro, ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara, concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Indicação de Assistência Técnica Autorizada: Declaramos que os serviços de assistência técnica e garantia ser realizados na concessionárias mencionadas abaixo ou em qualquer outra autorizada do fabricante podendo ser consultadas no site: <https://www.ford.com.br/localize-uma-concessionaria/>

240.88 Km
GRANVIA CARUARU
Avenida Dos Estados, 55
Caruaru - PE
CEP - 55000-000
FONE - 81-30157022

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

SÃO PAULO - SP, 17 DE FEVEREIRO 2025.

MARCO
ANTONIO
ROQUE:13115
478860

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
ROQUE:13115478860
Dados: 2025.02.17
11:24:43 -03'00'

CADORE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110.

MARCO ANTONIO ROQUE

CPF: 131.154.788-60 RG: 19.355.981 SSP/SP

REPRESENTANTE COMERCIAL – PROCURADOR

COMERCIAL@CADORENEGOCIOS.COM.BR

Ford

TRANSIT MINIBUS



PRO™

156
7

SOLUÇÕES COMERCIAIS

CONNECTIVIDADE

Entrega benefícios exclusivos para aumentar a produtividade e rentabilidade de sua empresa.



Dados instantâneos 100% integrado ao veículo para diagnósticos rápidos e precisos



Relatórios com indicadores para o seu negócio, como consumo de combustível e quilometragem



Acompanhamento Preventivo Inteligente para monitoramento e antecipação de imprevistos



Assistência Técnica em Conferência que agiliza o diagnóstico através da interação direta com técnicos e especialistas Ford.



Localização do veículo em tempo real para pequenas e grandes frotas



Inteligência de dados para uma melhor distribuição de peças nas Concessionárias

SERVIÇOS

Cuidados e segurança com manutenções e peças originais Ford



Ampla Rede com mais de 100 concessionárias pelo Brasil



Mão de obra especializada com técnicos 100% treinados pela Ford



Revisões com preços fixos em qualquer lugar



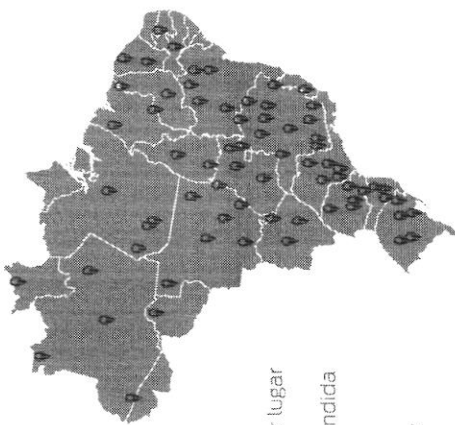
Planos de Manutenção e Garantia Estendida através do Ford Protect



Agendamento de serviços 100% online pelo app FordPass™



Prioridade de serviços com reparos e entrega de peças rápidas



FINANCIAMENTO

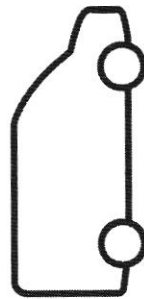
Soluções completas, desde a aquisição até a próxima renovação



Serviços financeiros para todas as necessidades



Serviços de aluguel por assinatura



Versatilidade em transformações e suporte direto da Ford



Ambulância



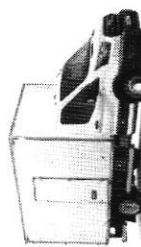
Escolar



Assistência



Carroceria Aberta



Baú



Fotos meramente ilustrativas. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinuí-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores e revestimento internos descritos nas fotos e nos textos externos são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo. Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança. Atualização 11/09/2023.



157

TRANSIT MINIBUS

● EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Assistente de permanência em faixa

Câmera de ré

Computador de bordo em tela LCD de 4,2"

Conectividade via aplicativo FordPass™

- Alerta de acionamento do alarme
- Alertas de funcionamento do veículo
- Status remoto do veículo (odômetro, combustível)
- Travamento e destravamento remoto do veículo
- Localização do veículo

ECOCoach - condução inteligente

MyKey - Chave programável

Piloto automático adaptativo

Sensor de estacionamento traseiro

Start & Stop

Sync Move

- Comandos de voz em português
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- Conexão Bluetooth
- Conexão Wifi
- Rádio AM/FM
- Tela multifuncional de LCD touchscreen com 8"

Segurança

AdvanceTrac®

- Assistência em frenagens de emergência
- Assistente de partidas em rampas
- Controle adaptativo de carga
- Controle eletrônico anti-capotamento
- Controle eletrônico de estabilidade
- Estabilização de vento lateral
- Luz de emergência em frenagens bruscas

Airbags frontais (2): motorista e passageiro

Alerta de colisão

Alerta de limite de velocidade

Assistente de frenagem autônoma com detecção de pedestres

Cinto de segurança de 3 pontos para passageiros

Detector de fadiga

Faróis de neblina dianteiro

Luz de condução diurna

Trava elétrica das portas

Travamento automático das portas

Conforto e Conveniência

Alto-falantes + tweeters

Apoio de braço para motorista

Apoio de cabeça dianteiro com regulagem

Ar condicionado frontal (série) e traseiro (exceto versão Vidrada)

Banco do motorista com ajuste de distância, altura, encosto e lombar

Bancos de passageiros reclináveis (somente versão 17+1)

Bancos de passageiros com fileira central

Chave canivete

Comandos de áudio no volante

Direção elétrica

Entradas USB para motoristas e passageiros

Estribo lateral elétrico

Gancho para reboque dianteiro

Limitador de velocidade

Retrovisores externos com ajuste elétrico, aquecimento e indicador de direção

Porta copos e garrafas

Sensor de chuva

Tacógrafo Digital (exceto versão Vidrada)

Vidros Elétricos Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo



Tecnologias como Piloto automático adaptativo, Assistente de permanência em faixa e direção elétrica fornecem mais produtividade ao seu negócio.



Pacote AdvanceTrac® que entrega mais segurança para o condutor e passageiros.



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync Move e com a opção de transmissão automática.

158

Versão	Vidreira MT	Minibus 14+1 MT	Minibus 17+1 MT	Vidreira AT	Minibus 14+1 AT	Minibus 17+1 AT
Carroceria	L3H2 Longa Teto Médio	L3H2 Longa Teto Médio	L4H3 Extra Longa Teto Alto	L3H2 Teto Médio	L3H2 Longa Teto Médio	L4H3 Extra Longa Teto Alto
Performance						
Motor	Diesel 2.0 EcoBlue - 4 cilindros em linha					
Potência [cv @ rpm]	165 cv @ 3500 rpm					
Torque [kgf.m @ rpm]	39,7 kgf.m @ 1750-2.500 rpm					
Alternador (V / A)	14V 220A					
Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)	2 baterias / 12V / 760A / 80 Ah					
Diâmetro Embreagem (mm)	273					
Transmissão	Manual de 6 velocidades: 1ª - 5,70 / 2ª - 2,29 / 3ª - 1,80 / 4ª - 1,28 / 5ª - 1,00 / 6ª - 0,78 / Ré - 5,17					
Tração	Automática de 10 velocidades com conversor de torque					
Chassis	Traseira: Relação (i) - 3,73					
Direção	Elétrica					
Suspensão dianteira	Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora					
Suspensão traseira	Feixe de molas e amortecedores pressurizados					
Freios	Freios ABS a disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos					
Rodas	Aço 16x6,5					
Pneus	235/65 R16C 12/119 R		195/75 R16C 110/108 R		235/65 R16C 12/119 R	
Rodado			duplo		duplo	
Dimensões (mm)						
A - Comprimento total	5981	5981	6703	5981	5981	6703
B - Largura total (com/sem espelhos)	2474/2059	2474/2059	2474/2126	2474/2059	2474/2059	2474/2126
C - Altura máxima	2547	2547	2781	2547	2547	2781
D - Distância entre-eixos	3750	3750	3750	3750	3750	3750
E - Balanço dianteiro	1023	1023	1023	1023	1023	1023
F - Balanço traseiro	1208	1208	1931	1208	1208	1931
G - Vão da porta lateral - largura	1200	1200	1200	1200	1200	1200
H - Vão da porta lateral - altura	1564	1564	1564	1564	1564	1564
I - Vão da porta traseira - largura	1520	1520	1520	1520	1520	1520
J - Vão da porta traseira - altura	1597	1597	1836	1597	1597	1836
K - Zona de carga - comprimento	3494	3460	4190	3494	3460	4190
L - Zona de carga - largura	1784	1740	1740	1784	1740	1740
M - Zona de carga - altura	1786	1720	1786	1786	1720	1950
N - Zona de carga - altura	13,3	13,3	13,3	13,3	13,3	13,3
Diâmetro entre eixos (entre guias) (m)	-	-	348	-	-	348
Volume bagageiro (l)	11	11	15,1	11	11	15,1
Volume máximo (m³)	10,2	10,2	14,1	10,2	10,2	14,1
Volume VDA/ISO (m³)	1346	1403	1323	1351	1454	1385
Capacidades (kg)	1030	1376	1863	1034	1374	1869
PVOM - eixo dianteiro	2376	2779	3186	2385	2828	3254
PVOM	1781	1699	1523	1781	1699	1500
PBT eixo dianteiro	2319	2401	3077	2319	2401	3100
PBT eixo traseiro	4100	4100	4600	4100	4100	4600
PBT homologado	5500	5500	5350	5500	5500	5350
PBTC	1400	1400	750	1400	1400	750
Capacidade máxima de reboque com freio	750	750	750	750	750	750
Capacidade máxima de reboque sem freio	1724	1321	1414	1715	1272	1346
Lotação	71					
Volumes (l)						
Tanque de combustível	71	71	71	71	71	71
Tanque de Água32	24	24	24	24	24	24
Motor - volume de óleo com filtro	12	12	12	12	12	12
Transmissão - volume de óleo	2,4	2,4	2,4	11,3	11,3	11,3
Eixo Traseiro - volume de óleo	2,9	2,9	2,9	2,9	2,9	2,9
Arrefecimento - volume de fluido	13,4	13,4	13,4	13,4	13,4	13,4

Todas as características técnicas como dimensões, pesos e capacidades são sujeitas a tolerâncias de manufatura e se referem aos veículos com o mínimo de equipamentos. Dimensões de altura mostram a altura máxima e mínima considerando apenas o equipamento de série. As lotações são exclusivas para referência e meramente ilustrativas. Método VDA. Este é o método usado pelo Instituto Alemão de Automobilidade (VDA). O cálculo de volume em VDA é determinado preenchendo todos os espaços de carga com blocos na medida de 200x100x50mm, no fim do preenchimento, os blocos são contados e convertidos na capacidade cúbica (volume).

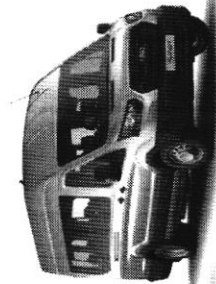
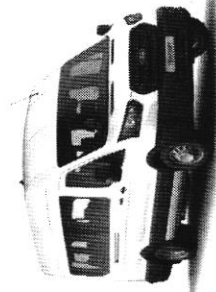
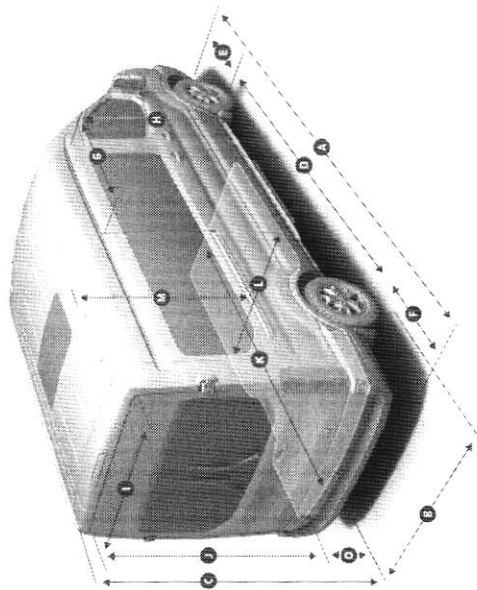


L3H2
versão Minibus com 14+1 lugares e
versão Vidreira com 2+1 lugares



L4H3
versão Minibus com 17+1 lugares

- Assentos não reclináveis.



Banco Oxford

Prata Lunar

159

ANEXO – IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250201004.
DATA: 17 / FEVEREIRO/ 2025 - HORAS: 09:30
TIPO PREGÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
PLATAFORMA – BNC
MODO DISPUTA - ABERTO

Sr. Pregoeiro,

OBJETO: 1.1. Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marco Antonio Roque, Procurador, casado, brasileiro, representante comercial, RG: 19.355.981 SSP/SP, CPF: 131.154.788-60, residente na Rua João Victaliano, 545, Bairro Jardim Presidente Dutra II, Ribeirão Preto-SP, CEP 14060-690, A empresa, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

SÃO PAULO - SP, 17 DE FEVEREIRO 2025.

MARCO ANTONIO
ROQUE:13115478
860

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
ROQUE:13115478860
Dados: 2025.02.11
11:23:37 -03'00'

CADORE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110.

MARCO ANTONIO ROQUE

CPF: 131.154.788-60 RG: 19.355.981 SSP/SP

REPRESENTANTE COMERCIAL – PROCURADOR

COMERCIAL@CADORENEGOCIOS.COM.BR

ANEXO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250201004.
DATA: 17 / FEVEREIRO/ 2025 - HORAS: 09:30
TIPO PREGÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
PLATAFORMA – BNC
MODO DISPUTA - ABERTO

Sr. Pregoeiro,

OBJETO: 1.1. Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marco Antonio Roque, Procurador, casado, brasileiro, representante comercial, RG: 19.355.981 SSP/SP, CPF: 131.154.788-60, residente na Rua João Vicaliano, 545, Bairro Jardim Presidente Dutra II, Ribeirão Preto-SP, CEP 14060-690, A empresa, por meio de seu representante legal, Declara que:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO → Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e 14.33/2021 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do pregão, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVA → Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e 14.133/2021 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL → Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e 14.133/2021 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, instituído pela Lei 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE "ME" OU "EPP" → DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e 14.133/2021 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL → DECLARO, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS → DECLARO, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA, DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA E NO PRAZO PREVISTO DE ENTREGA, E DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO → Declaro, para os devidos fins, que dispõe ou tem como dispor de maneira certa e no prazo previsto para entrega do objeto, e os demais requisitos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE → DECLARO, Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos: Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL → DECLARO sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, gerente ou diretor não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal desse município.

DECLARAÇÃO NORMAS RELATIVAS À SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO → DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

DECLARO →, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO → sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as - normas de proteção do meio ambiente

DECLARO → ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quais quer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARAÇÃO Proteção de Dados Pessoais (LGPD) → Obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, o sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

'Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o e cumprimento do objeto contratado

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA → **DECLARA**, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021

CADASTRO DA EMPRESA, DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO e SOCIOS DA EMPRESA → DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, dados da empresa e a pessoa responsável pela assinatura contrato.

RAZÃO SOCIAL: CADORE NEGOCIOS LTDA		
CNPJ Nº 54.865.243/0001-11	IE Nº 135.996.869.110	IM Nº 0485613 - 2024
ENDEREÇO : AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA		
MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP		CEP: 01311-927
E-MAIL: ADM@CADORENEGOCIOS.COM.BR COMERCIAL@CADORENEGOCIOS.COM.BR		TELEFONE: (11) 99580-3166 - CLAUDIA (16) 99148-7920 - MARCO
BANCO: SICOOB - 756 / Agência: 4143 / Conta Corrente: 40.048.825-6		CADORE NEGÓCIOS LTDA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA REGISTRO DE PREÇO			
NOME COMPLETO: MARCO ANTONIO ROQUE		Cargo: Procurador / Estado civil: Casado	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua JOÃO VICTALIANO, 545		CEP: 14060-690	
JD PRES. DUTRA II		MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO	TELEFONE: (16) 99148-7920
RG: 19.355.981	CPF: 131.154.788-60	COMERCIAL@CADORENEGOCIOS.COM.BR	TELEFONE: (16) 99738-2693

DADOS DOS SOCIOS-PROPRIETARIOS DA EMPRESA			
NOME COMPLETO: DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA		Cargo: EMPRESARIO / Estado civil: CASADO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Ferreira de Paula, n.º 20, Apto 2084			
BAIRRO: FATIMA I		MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE - MG	CEP: 37.554-204
RG: 30.832.967-3 SSP/SP	CPF: 281.294.528-12	ADM@CADORENEGOCIOS.COM.BR	TELEFONE: (11) 99580-3166

DADOS DOS SOCIOS-PROPRIETARIOS DA EMPRESA			
NOME COMPLETO: MAURICIO BORGES GRILO		Cargo: EMPRESARIO / Estado civil: CASADO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua João Ferreira de Paula, n.º 20, apto 2093			
BAIRRO: FATIMA I		MUNICÍPIO: POUSO ALEGRE - MG	CEP: 37.554-204
RG: 33.031- 306.1 SSP/SP	CPF: 282.813.678-73	ADM@CADORENEGOCIOS.COM.BR	TELEFONE: (11) 99580-3166

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente

SÃO PAULO - SP, 17 DE FEVEREIRO 2025.

MARCO ANTONIO ROQUE:13115478860
860
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ROQUE:13115478860
Dados: 2025.02.11 11:24:17 -03'00'

CADORE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110.
MARCO ANTONIO ROQUE
CPF: 131.154.788-60 RG: 19.355.981 SSP/SP
REPRESENTANTE COMERCIAL – PROCURADOR
COMERCIAL@CADORENEGOCIOS.COM.BR

165
7

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CADORE NEGOCIOS LTDA

Sócio-Administrador DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Bauru/SP, nascido(a) em: 23/04/1979, nº do documento de identidade: CNH 02339633951 Órgão Emissor: SENATRAN/SP, REPRESENTANTE COMERCIAL, nº do CPF: 28129452812, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JULIA MEYER FERNANDES TAVARES, 160 - Bairro: SETVILLAGE LAS PALMAS, Pouso Alegre - MG CEP 37556110;

Sócio-Administrador MAURICIO BORGES GRILLO, nacionalidade: brasileira, casado (a), separação de bens, natural da cidade de Campinas/SP, nascido(a) em: 02/03/1980, nº do documento de identidade: CNH 02770420967 Órgão Emissor: SENATRAN/MG, ENGENHEIRO, nº do CPF: 28281367873, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20 - Bairro: FATIMA I, Pouso Alegre - MG CEP 37554204.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CADORE NEGOCIOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS

166
7

NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS E COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS E COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 23/04/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), divididos em 51.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

- a) O valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, n° do CPF: 28129452812.
- b) O valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de MAURICIO BORGES GRILO, n° do CPF: 28281367873.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	25.500	R\$ 25.500,00	50,00%
MAURICIO BORGES GRILO	25.500	R\$ 25.500,00	50,00%
TOTAL	51.000	R\$ 51.000,00	100,00%

167
7

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Bauru/SP, nascido(a) em: 23/04/1979, n° do documento de identidade: CNH 02339633951 Órgão Emissor: SENATRAN/SP, REPRESENTANTE COMERCIAL, n° do CPF: 28129452812, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JULIA MEYER FERNANDES TAVARES, 160 - Bairro: SETVILLAGE LAS PALMAS, Pouso Alegre - MG CEP 37556110 e por MAURICIO BORGES GRILO, nacionalidade: brasileira, casado (a), separação de bens, natural da cidade de Campinas/SP, nascido(a) em: 02/03/1980, n° do documento de identidade: CNH 02770420967 Órgão Emissor: SENATRAN/MG, ENGENHEIRO, n° do CPF: 28281367873, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20 - Bairro: FATIMA I, Pouso Alegre - MG CEP 37554204, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

168

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA (Sócio-Administrador)

MAURICIO BORGES GRILO (Sócio-Administrador)

169
5



DECLARAÇÃO

Eu, DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 02339633951, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28129452812, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA (Sócio-Administrador)
02339633951



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



170
7

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Constituição Normal.pdf</u>			
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	28129452812	24/04/24 11:16	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.7
MAURICIO BORGES GRILO	28281367873	24/04/24 11:18	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430414362



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CADORE NEGOCIOS LTDA**, protocolizado sob o número **SPP2430414362** em **24/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35263752908** e CNPJ **54865243000111**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL CADORE NEGOCIOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35263752908	CNPJ 54.865.243/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.129.105/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/05/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:30:47	CÓDIGO DE CONTROLE 244067454
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2270925755

2270925755

2270925755

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

NOME
MARCO ANTONIO ROQUE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
19355981 SSP-SP

CNPJ
131.154.788-60

DATA NASCIMENTO
14/02/1970

FILIAÇÃO
ANTONIO OSMAR ROQUE
ELDA GONCALVES BRAGA ROQUE

PERMISSÃO
ACC

CAT. PMB
AB

Nº REGISTRO
01659901751

VALIDADE
26/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/04/1991

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
30/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96815418754
6806896903

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

124

PROCURAÇÃO

A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, neste ato representado pelos sócios, Sr. DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF- sob n.: 281.294.528-12 RG: 30.832-967 SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Paula, nº 20, Apto 2084, bairro Fatima I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.554- 204, E Sr. MAURICIO BORGES GRILO, CPF: 282.813.678-73 RG: 33.031-306.1 SSP SP, Brasileiro, casado, Empresário, com endereço residencial a Rua João Ferreira de Paula, nº 20, apto 2093, bairro Fátima I, Município de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.554-204 pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu bastante Procurador, Sr. MARCO ANTONIO ROQUE, portador do RG SP 19.355.981 SSP/SP, e do CPF 131.154.788-60, Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente à Rua João Victaliano, 545, Bairro Jardim Presidente Dutra II, Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP: 14060-690, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante isoladamente em qualquer modalidade de Processos Licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber, dar quitação e em especial, representá-la na licitação referenciada; podendo ainda substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

SÃO PAULO - SP, 12 DE DEZEMBRO 2024.

DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812

Assinado de forma digital por
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812
Dados: 2024.12.12 08:13:02
-03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 281.294.528-12 RG: 30.832-967 SSP SP
Sócio Proprietário

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAURICIO BORGES GRILO
Data: 12/12/2024 08:47:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURICIO BORGES GRILO
CPF: 282.813.678-73 RG: 33.0313061 SSP SP
Sócio Proprietário

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRAD23396339<510<<<<<<<<<<
7904233M3207224BRA<<<<<<<<<<4
DENIS<<LOFRA<TEIXEIRA<DA<SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2628483624



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2ª e 1ª NOME E SOBRENOME
MAURICIO BORGES GRILLO

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/03/1980, CAMPINAS, SP

4a DATA EMISSÃO
13/09/2023

4b VALIDADE
12/09/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF
33031061 SSP SP

4d CPF
282.813.678-73

5 Nº REGISTRO
02770420967

9 CAT HAB
B

6 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
LEANDRO CELSO GRILLO
ZENIRA DOS SANTOS BORGES GRILLO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9

10

11

12

ACC			
A			
A1			
B		12/09/2033	
B1			
C			
C1			

9

10

11

12

D			
D1			
BE			
CE			
CE1			
DE			
DE1			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
POUSO ALEGRE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62084491021
MG647290383

2628483624

MINAS GERAIS

1777



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.865.243/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CADORE NEGOCIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CADORE NEGOCIOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *) 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Dispensada *) 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (Dispensada *) 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (Dispensada *) 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Dispensada *) 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1471	COMPLEMENTO CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509
---------------------------	----------------	--

CEP 01.311-927	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NOVAERACONTABILPA.COM	TELEFONE (35) 3025-1978
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 18:05:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

178
7**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: b8132b98-1183-4cda-8c6c-165528153dcb

Estabelecimento	
IE: 135.996.869.110 CNPJ: 54.865.243/0001-11 Nome Empresarial: CADORE NEGOCIOS LTDA Nome Fantasia: CADORE NEGOCIOS Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PAULISTA Nº: 1471 CEP: 01.311-927 Município: SAO PAULO	Complemento: CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 Bairro: BELA VISTA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data da Situação Cadastral: 24/04/2024 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPE
Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados Comércio por atacado de caminhões novos e usados Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/04/2024 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	
Informações CT-e	

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 25/04/2024

Modal: Rodoviário

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 24/04/2024

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

120
4



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.865.243/0001-11

C.C.M: 1.335.624-0

Contribuinte	: CADORE NEGOCIOS LTDA		
Pessoa Jurídica	: Comum		
Tipo de unidade	: Auxiliar		
Endereço	: AV PAULISTA 1471 CONJ 511	SALA 02	CXPST 5509
Bairro	: BELA VISTA		
CEP	: 01311-927		
Telefone	: (35) 3025-1978		
Início de Funcionamento	: 02/05/2024		
Data de Inscrição	: 02/05/2024		
CCM Centralizador	: Não consta		
Tipo de Endereço	: Comercial		
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 009.045.0963-1		
Última Atualização Cadastral	: 08/05/2024		
Credenciamento DEC	: 02/05/2024 (Consulta Pública de Credenciamento)		



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.865.243/0001-11

C.C.M: 1.335.624-0

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	02/05/2024
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	02/05/2024
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Secundário	02/05/2024
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Secundário	02/05/2024
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Secundário	02/05/2024
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Secundário	02/05/2024
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Secundário	02/05/2024
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Secundário	02/05/2024
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	02/05/2024
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundário	02/05/2024
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	02/05/2024
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	02/05/2024
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Secundário	02/05/2024
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	02/05/2024
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Secundário	02/05/2024
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundário	02/05/2024
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Secundário	02/05/2024
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	02/05/2024
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	02/05/2024
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	02/05/2024

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	02/05/2024	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.865.243/0001-11

C.C.M: 1.335.624-0

Expedida em 04/02/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **j5KDx76E**

Data de validade: **04/05/2025**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CADORE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 54.865.243/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:25 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2025.

Código de controle da certidão: **F3E6.1A8B.8086.D7AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.865.243

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 64605344

Data e hora da emissão 04/02/2025 18:08:33

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.865.243/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010143380-60

Data e hora da emissão 06/01/2025 10:17:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1597311 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 54.865.243/

Contribuinte: CADORE NEGOCIOS LTDA

Liberação: 09/10/2024

Validade: 07/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.335.624-0- Início atv :02/05/2024 (AV PAULISTA, 1471 - CEP: 01311-927)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:42:11 horas do dia 09/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6033D30A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001531482-2024
Número do Contribuinte: 009.045.0963-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV PAULISTA, 1471, CJ 511, CERQUEIRA CESAR -
CEP: 01311-200
Cep: 01311-200
Liberação: 01/10/2024
Validade: 30/03/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:03:54 horas do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 301BC87E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.865.243/0001-11

Razão Social: CADORE NEGOCIOS LTDA

Endereço: AV PAULISTA 1471 / BELA VISTA / / / 01311-927

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

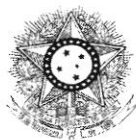
Validade: 28/01/2025 a 26/02/2025

Certificação Número: 2025012804596249703940

Informação obtida em 04/02/2025 18:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

389
OK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADORE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.865.243/0001-11

Certidão nº: 67246686/2024

Expedição: 01/10/2024, às 10:21:23

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADORE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.865.243/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



04/02/2025

0083769561

190
4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8587193**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CADORE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 54.865.243/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0083769561



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2400080724



DADOS CADASTRAIS

ATO(S)		
Arquivamento de Balanço		
NOME EMPRESARIAL		PORTE
CADORE NEGOCIOS LTDA		EPP
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA PAULISTA		1471
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 511	BELA VISTA	01311927
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		SP
E-MAIL		TELEFONE
gabriela.godoi@novaeracontabilpa.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
3ª Exigência	54865243000111	35263752908
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: GABRIELA APARECIDA DE GODOI - Responsável		DARE R\$ 150,99
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

23/05/2024

Página 1 de 1



Digitalizado com CamScanner

192
 J

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	49.621,01D
ATIVO CIRCULANTE	49.621,01D
DISPONÍVEL	49.621,01D
CAIXA	49.621,01D
CAIXA	49.621,01D
PASSIVO	49.621,01C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.621,01C
CAPITAL SOCIAL	51.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	51.000,00C
CAPITAL SOCIAL	51.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.378,99D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.378,99D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.378,99D

SAO PAULO, 30 de Abril de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DENIS LOFRANO
 TEIXEIRA DA
 SILVA:28129452812

Assinado de forma digital por
 DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA
 SILVA:28129452812
 Dados: 2024.05.20 11:46:38
 +03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 281.294.528-12

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

GABRIELA APARECIDA
 DE GODOI:08954912656

Assinado de forma digital por
 GABRIELA APARECIDA DE
 GODOI:08954912656
 Dados: 2024.05.20 11:44:30 -03'00'

GABRIELA APARECIDA DE GODOI

Reg. no CRC - MG sob o No. MG-094743/O-0

CPF: 089.549.126-56



Certifico o registro sob o nº 1.129.105/24-6 em 23/05/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, NIRE nº 35263752908, protocolado sob o nº SPJ2400080724. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244067454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

503
8

Empresa: CADORE NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J.: 54.865.243/0001-11
Período: 24/04/2024 - 30/04/2024

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2024

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.378,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(159,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(950,00)	
DESPESA COM LOCAÇÃO	(269,99)	(1.378,99)
RESULTADO OPERACIONAL		(1.378,99)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		(1.378,99)
PRELÚZIO DO EXERCÍCIO		(1.378,99)

SAO PAULO, 30 de Abril de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812

Assinado de forma digital por
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812
Dados: 2024.05.20 11:47:12
+03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 281.294.528-12

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

GABRIELA APARECIDA
DE GODOI:08954912656

Assinado de forma digital por
GABRIELA APARECIDA DE
GODOI:08954912656
Dados: 2024.05.20 11:44:52 -03'00'

GABRIELA APARECIDA DE GODOI
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-094743/O-0
CPF: 089.549.126-56

Sistema licenciado para NOVA ERA CONS. EDUC. CORP. INST. PESQ. EST. CONT. TRIB. LTDA



Certifico o registro sob o nº 1.129.105/24-6 em 23/05/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, NIRE nº 35263752908, protocolado sob o nº SPJ2400080724. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 244067454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

394
J

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2024

CNPJ: 54.865.243/0001-11

EMPRESA: CADORE NEGOCIOS LTDA

DESCRIÇÃO DOS INDICES DE SOLVÊNCIA	VALORES
LIQUIDEZ GERAL (AC+RLP/PC+ELP) (49.621,01 + 0,00 / 0,00 + 0,00)	Índice Inexistente
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC) (49.621,01 / 0,00)	Índice Inexistente
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES/PC) (49.621,01 - 0,00 / 0,00)	Índice Inexistente
SOLVÊNCIA GERAL (AT/PC+ELP) (49.621,01/0,00+ 0,00)	Índice Inexistente
ENDIVIDAMENTO GERAL (PC+ELP/AT) (0,00 + 0,00 / 49.621,01)	0,00

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:281294528
12

Assinado de forma digital
por DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812
Dados: 2024.05.20 11:47:42
-03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
Sócio Administrador – CPF: 281.294.528-12

GABRIELA
APARECIDA DE
GODOI:089549126
56

Assinado de forma digital
por GABRIELA APARECIDA
DE GODOI:08954912656
Dados: 2024.05.20
11:45:15 -03'00'

GABRIELA APARECIDA DE GODOI
CONTADORA – CRC 094.743 – MG
CPF: 089.549.126-56

JGS
f



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GABRIELA APARECIDA DE GODOI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1MG094743**, expedida em **15/02/2012**, inscrito no CPF nº 08954912656, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Balanço

São Paulo, 23/05/2024.

GABRIELA APARECIDA DE GODOI



Certifico o registro sob o nº 1.129.105/24-6 em 23/05/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, NIRE nº 35263752908, protocolado sob o nº SPJ2400080724. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 244067454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2400080724** de Arquivamento de Balanço da empresa **CADORE NEGOCIOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/05/2024.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2400080724.

23/05/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.129.105/24-6 em 23/05/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, NIRE nº 35263752908, protocolado sob o nº SPJ2400080724. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244067454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CADORE NEGOCIOS LTDA de NIRE 35263752908**, protocolizado sob o número **SPJ2400080724** em **23/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1129105246**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.129.105/24-6 em 23/05/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, NIRE nº 35263752908, protocolado sob o nº SPJ2400080724. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 244067454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/05/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
GABRIELA APARECIDA DE GODOI	08954912656	23/05/24 15:57	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
<u>CRC-MG Gabriela.pdf</u>			
GABRIELA APARECIDA DE GODOI	08954912656	23/05/24 15:57	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
<u>capa atual merged (1).pdf</u>			
GABRIELA APARECIDA DE GODOI	08954912656	23/05/24 15:57	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPJ2400080724



Certifico o registro sob o nº 1.129.105/24-6 em 23/05/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, NIRE nº 35263752908, protocolado sob o nº SPJ2400080724. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 244067454. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP



"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: CADORE NEGOCIOS LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 54.865.243/0001-11
Número de Controle de Serviço: 1153484914/3604
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35263752908
ata Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 24/04/2024
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 1
Período: 24/04/2024 a 30/04/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
GABRIELA APARECIDA DE GODOI	089.549.126-56
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	281.294.528-12

São Paulo, 22 de Maio de 2024.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	49.621,01D
ATIVO CIRCULANTE	49.621,01D
DISPONÍVEL	49.621,01D
CAIXA	49.621,01D
CAIXA	49.621,01D
PASSIVO	49.621,01C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.621,01C
CAPITAL SOCIAL	51.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	51.000,00C
CAPITAL SOCIAL	51.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.378,99D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.378,99D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.378,99D

SAO PAULO, 30 de Abril de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
Assinado de forma digital por
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812
Dados: 2024.05.20 11:46:38
-03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 281.294.528-12

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

GABRIELA APARECIDA
DE GODOI:08954912656
Assinado de forma digital por
GABRIELA APARECIDA DE
GODOI:08954912656
Dados: 2024.05.20 11:44:30 -03'00'

GABRIELA APARECIDA DE GODOI
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-094743/O-0
CPF: 089.549.126-56

Empresa: CADORE NEGOCIOS LTDA
C.N.P.J.: 54.865.243/0001-11
Período: 24/04/2024 - 30/04/2024

Folha:
Número livro:

0001
0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2024

RECEITA LÍQUIDA		0,00
LUCRO BRUTO		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.378,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(159,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(950,00)	
DESPESA COM LOCAÇÃO	(269,99)	(1.378,99)
RESULTADO OPERACIONAL		(1.378,99)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		(1.378,99)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(1.378,99)

SAO PAULO, 30 de Abril de 2024

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812
Assinado de forma digital por
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812
Dados: 2024.05.20 11:47:12
-03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 281.294.528-12

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

GABRIELA APARECIDA
DE
GODOI:08954912656
Assinado de forma digital por
GABRIELA APARECIDA DE
GODOI:08954912656
Dados: 2024.05.20 11:44:52 -03'00'

GABRIELA APARECIDA DE GODOI
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-094743/O-0
CPF: 089.549.126-56

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.	51.000,00	
24/04/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.		51.000,00
24/04/2024	3.2.2.04.016	DESPESA COM LOCAÇÃO	DESPESA COM CONTRATAÇÃO COWORKING SP.	269,99	
24/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA	DESPESA COM CONTRATAÇÃO COWORKING SP.		269,99
24/04/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	DESPESA COM ABERTURA DA EMPRESA CADORE - NOVA ERA CONTABIL.	950,00	
24/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA	DESPESA COM ABERTURA DA EMPRESA CADORE - NOVA ERA CONTABIL.		950,00
24/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ.	159,00	
24/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA	DESPESA COM CERTIFICADO DIGITAL A1 CNPJ.		159,00
30/04/2024	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO 30/04/2024.	159,00	
30/04/2024	3.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ZERAMENTO 30/04/2024.		159,00
30/04/2024	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO 30/04/2024.	950,00	
30/04/2024	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO 30/04/2024.		950,00
30/04/2024	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO 30/04/2024.	269,99	
30/04/2024	3.2.2.04.016	DESPESA COM LOCAÇÃO	ZERAMENTO 30/04/2024.		269,99
30/04/2024	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO DO PERÍODO	ZERAMENTO 30/04/2024.	1.378,99	
30/04/2024	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO 30/04/2024.		1.378,99
30/04/2024	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ZERAMENTO 30/04/2024.	1.378,99	
30/04/2024	2.3.5.01.005	(-) PREJUÍZO DO PERÍODO	ZERAMENTO 30/04/2024.		1.378,99
TOTAL DO MÊS				56.515,96	56.515,96

SAO PAULO, 30 de Abril de 2024
DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 281.294.528-12

GABRIELA
APARECIDA DE
GODOI:08954912656

GABRIELA APARECIDA DE GODOI
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-094743/O-0
CPF: 089.549.126-56

Assinado de forma digital por
GABRIELA APARECIDA DE
GODOI:08954912656
Dados: 2024.05.22 09:35:42

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2024**CNPJ: 54.865.243/0001-11****EMPRESA: CADORE NEGOCIOS LTDA**

DESCRIÇÃO DOS INDICES DE SOLVÊNCIA	VALORES
LIQUIDEZ GERAL (AC+RLP/PC+ELP) (49.621,01 + 0,00 / 0,00 + 0,00)	Índice Inexistente
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC) (49.621,01 / 0,00)	Índice Inexistente
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES/PC) (49.621,01 – 0,00 / 0,00)	Índice Inexistente
SOLVÊNCIA GERAL (AT/PC+ELP) (49.621,01/0,00+ 0,00)	Índice Inexistente
ENDIVIDAMENTO GERAL (PC+ELP/AT) (0,00 + 0,00 / 49.621,01)	0,00

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:281294528
12

Assinado de forma digital
por DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812
Dados: 2024.05.20 11:47:42
-03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
Sócio Administrador – CPF: 281.294.528-12

GABRIELA
APARECIDA DE
GODOI:089549126
56

Assinado de forma digital
por GABRIELA APARECIDA
DE GODOI:08954912656
Dados: 2024.05.20
11:45:15 -03'00'

GABRIELA APARECIDA DE GODOI
CONTADORA – CRC 094.743 – MG
CPF: 089.549.126-56

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: CADORE NEGOCIOS LTDA
Porte: EPP
CNPJ: 54.865.243/0001-11
Número de Controle de Serviço: 1153484914/3604
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35263752908
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 24/04/2024
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 1
Período: 24/04/2024 a 30/04/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
GABRIELA APARECIDA DE GODOI	089.549.126-56
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	281.294.528-12

São Paulo, 22 de Maio de 2024.

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido:

CADORE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 54865243000111 UF: SP

Número de Controle de Serviço: 1153484914/3604

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35263752908

Forma de Escrituração: D - Mercantil Digital

Período: 24/04/2024 a 30/04/2024

Número de Ordem: 1

Nº de Autenticação: 456564

Quantidade de Folhas: 6

Hash do Livro: 2405222265-2656

Hash Termo de Abertura: 6324052056-2908

Hash Termo de Encerramento: 5624052063-2908

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Gabriela Aparecida de Godoi	Contador	089.549.126-56
Denis Lofrano Teixeira da Silva		281.294.528-12

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de Maio de 2024.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR EMPRESA DE PEQUENA PORTE (LC Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES)

A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, por intermédio de seu representante legal devidamente credenciado, Declara sob as penalidades da Lei, que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do artigo 3º da lei complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento da Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021. Contadora GABRIELA APARECIDA DE GODOI, número de inscrição CPF: 089.546.126-56 e CRC 094743 MG, Declara, sob as penalidades da Lei, que a empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do artigo 3º da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento da Lei 8.666/93 e 14.133/2021

SÃO PAULO - SP, 12 DE DEZEMBRO 2024.

CADORE NEGOCIOS
LTDA:54865243000111

Assinado de forma digital por
CADORE NEGOCIOS
LTDA:54865243000111
Dados: 2024.12.12 08:13:59 -03'00'

MARCO ANTONIO ROQUE:13186015478860
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO ROQUE:13115478860
Dados: 2024.12.16 16:19:24 -03'00'

CADORE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110.
MARCO ANTONIO ROQUE
CPF: 131.154.788-60 RG: 19.355.981 SSP/SP
REPRESENTANTE COMERCIAL – PROCURADOR
COMERCIAL@CADORENEGOCIOS.COM.BR

GABRIELA
APARECIDA DE
GODOI:08954912656

Assinado de forma digital por
GABRIELA APARECIDA DE
GODOI:08954912656
Dados: 2024.12.12 08:13:24 -03'00'

GABRIELA APARECIDA DE GODOI
089.549.126-56
094743 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.

EDITAL Nº 037/2024

PEDIDO GLOBAL – 2751/0-2024

CONTRATO Nº 043/2024

DATA: 19 / JULHO / 2024 - HORAS: 14:00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85 – IACRI - SP, atesta para os devidos fins de licitação / concorrências públicas, que a : A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, conforme verificado em nossos registros, forneceu a esta Municipalidade o seguinte objeto:

Objeto: 1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo van teto alto, ano/modelo 2024 ou superior, transformada em ambulância com 01 (uma) maca retrátil, provido de todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, de acordo com o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, destinados ao Setor de Saúde do Município de Iacri.

MARCA/MOELO: RENAULT MASTER AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO/UTI, 0km,

Quantidade: 01

Informamos ainda que nada que desabone nem qualquer reclamação no que se refere a qualidade dos serviços prestados e que até a presente data a mesma cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos.

Sem mais, firmamos o presente atestado na forma da Lei.

IACRI - SP, 22 DE NOVEMBRO 2024.



Assinado digitalmente por ALDENI RIBEIRO
DO NASCIMENTO 09941798800
NO: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Presencial,
OU=51507580000149, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(sem branco), CN=ALDENI
RIBEIRO DO NASCIMENTO.09941798800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.22 15:46:38-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Aldeni Ribeiro do Nascimento
Encarregado do Setor de Compras
Compras e Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

À PREFEITURA DE DE BOM PROGRESSO - RS.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
Número Empenho: 2959/2024 E 2960/2024
DATA: 04 / JULHO / 2024 - HORAS: 08:30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO – RS , CNPJ Nº 94.726.353/0001-17, localizado na AVENIDA CASTELO BRANCO - 685, CEP nº 98575-000, em BOM PROGRESSO – RS, atesta para os devidos fins de licitação / concorrências públicas, que a : A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, conforme verificado em nossos registros, forneceu a esta Municipalidade o seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos de passeio e 01 (um) veículo tipo Van de Transporte Sanitário com Acessibilidade, para transporte de pacientes e equipe da Unidade Básica de Saúde.

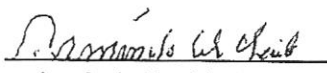
MARCA/MOELO: FORD TRANSIT MINIBUS 14+1 COM ACESSIBILIDADE, 0km,

Quantidade: 01 – ITEM 02

Informamos ainda que nada que desabone nem qualquer reclamação no que se refere a qualidade dos serviços prestados e que até a presente data a mesma cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos.

Sem mais, firmamos o presente atestado na forma da Lei.

BOM PROGRESSO – RS, 26 DE NOVEMBRO 2024.


Armino David Heintz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR, por sua SECRETARIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL, CNPJ Nº 76002674000197, localizado na RUA JOSE DE SA RIBAS, 238 - prédio, CEP nº 83840000, em QUITANDINHA - PR, atesta para os devidos fins de licitação / concorrências públicas, que a : A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP - CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, conforme verificado em nossos registros, forneceu a esta Municipalidade o seguinte objeto:

Objeto: VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, para atender a demanda da (s) Secretaria (s) Municipal (is) relacionada(s), de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

MARCA/MODELO: RENAULT MASATER L3H2 VAN 16 COM ACESSIBILIDADE, 0km,

Quantidade: 01

Pregão nº 27/2024-PMQ

Processo nº 55/2024-PMQ

Contrato nº 71/2024

Número Empenho: 43969

Informamos ainda que nada que desabone nem qualquer reclamação no que se refere a qualidade dos serviços prestados e que até a presente data a mesma cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos.

Sem mais, firmamos o presente atestado na forma da Lei.

QUITANDINHA - PR, 30 DE OUTUBRO 2024.

Benedita de J. M. Moura.

Secretaria de Assistência Social

RG: 5.256.036-5

BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA
SECRETÁRIA DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL

Secretaria de Administração e Finanças

Rua José de Sá Ribas, 238 - CENTRO - CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Guaíba

À PREFEITURA DE GUAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÍBA - RS.
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024.
Processo Administrativo nº 13993/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024
Número Empenho: 8469/2024
DATA: 07 / junho / 2024 - HORAS: 10:00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA - RS, por seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, localizado na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM - 111, CEP nº 92704300, em GUAÍBA - RS, atesta para os devidos fins de licitação / concorrências públicas, que a : A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP - CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, conforme verificado em nossos registros, forneceu a esta Municipalidade o seguinte objeto:

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 01 VAN, 01 AMBULÂNCIA E 01 Veículo 07 LUGARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MARCA/MODELO: FORD TRANSIT MICROONIBUS/VAN 16 LUGARES, 0km,

Quantidade: 01 – ITEM 01

Informamos ainda que nada que desabone nem qualquer reclamação no que se refere a qualidade dos serviços prestados e que até a presente data a mesma cumpriu satisfatoriamente todos os compromissos assumidos.

Sem mais, firmamos o presente atestado na forma da Lei.

GUAÍBA - RS, 18 DE NOVEMBRO 2024.

Eliane Margarete de Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Eliane M. O. Ribeiro
Matrícula 401700
do



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Saúde

Rua Rozendo Mathias Nazareth Nº 46 - Pq São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP 07500-000
Tel.: 11 4656-4444 - E-mail: adm.secsaude@santaisabel.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação em licitações promovidas por entidades de direito público ou privadas, que a empresa **CADORE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.865.243/0001-11, com sede a Avenida Paulista, 1471 - Conj. 511, Sala 02 – Bela Vista – São Paulo/SP, Cep: 01311-927, forneceu a este Município os itens abaixo discriminados:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MODALIDADE
01	UNID	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, COM 11 LUGARES, SENDO 10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, TODOS OS BANCOS DO SALAO DEVERAO SER FIXADOS POR TRILHO EM ALUMINIO POSSIBILITANDO, ASSIM, A RETIRADA E REINSTALACAO DOS BANCOS DO VEICULO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, 2 PORTAS TRASEIRAS, ALEM DE VIDROS, TODOS OS VIDROS DO SALAO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM COM A PORTARIA INMETRO 34/2021 E DEVERA SER APRESENTADO NA PROPOSTA CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATORIO EM NOME DA EMPRESA FABRICANTE DOS VIDROS, REVESTIMENTO INTERNO DO SALAO EM ABS TERMO FORMADO. COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, 2 PORTAS TRASEIRA, ZERO QUILOMETRO, NO MINIMO ANO/MODELO 2022/2024, ORIGINAL DE FABRICA. PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA, CAPACIDADE NA CABINE DE UM MOTORISTA E MAIS DOIS PASSAGEIROS. DIRECAO ELETRICA, ELETRICA-HIDRAULICA OU HIDRAULICA, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, FAROL DE NEBLINA, FREIO A DISCO DIANTEIRO E TAMBOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO (ORIGINAL DE FABRICA) FRONTAL COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, APRESENTAR RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DO CONFORTO TERMICO NO VEICULO OFERTADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM POTENCIA DE NO MINIMO 120CV, DE 1.499 CILINDRADAS. MEDIDAS MINIMAS: 5.300 MM DE COMPRIMENTO, 2.200 MM DE LARGURA E 1.900MM DE ALTURA. DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 3.200MM. TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 65 LITROS, TRACAO 4X2, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS COM ALARME ORIGINAL DE FABRICA. PORTA LATERAL DESLIZANTE, CORREDICA, RETROVISOR ELETRICO, AIRBAG DUPLO PASSAGEIRO E MOTORISTA. ACIONAMENTO ELETRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, ILUMINACAO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO E DIANTEIRO, ESTEPE, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, TAPETES, RADIO AM/FM/USB, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCA EXIGIDOS POR LEI. . PNEUS: 215/65R16, DE ACORDO COM A LINHA DO FABRICANTE, COM SELANTE DE PNEU PROFISSIONAL QUE E PREVENTIVO E REPARADOR DE FUROS EM PNEUS, COM FATORES DE PREVENCAO ATIVA CONTRA FUROS DE ATE 12 MILIMETROS PARA VEICULOS LEVES, E ATE 20 MILIMETROS PARA VEICULOS DE CARGA E MAQUINAS PESADAS. FEITO PARA USO EM SITUACOES EXTREMAS, BEM COMO EM VEICULOS MILITARES; COMPOSTO POR FIBRA KEVLAR, ARAMIDA, POLIMEROS GRANULADOS DE DIMENSOES DIVERSAS A BASE DE BORRACHA E POLIMEROS DE PVC. O SELANTE OFERECE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024



Município de
Santa Isabel

Secretaria de Saúde

Rua Rozendo Mathias Nazareth Nº 46 - Pq São Benedito
Santa Isabel - SP - CEP 07500-000
Tel.: 11 4656-4444 - E-mail: adm.secsaude@santaisabel.sp.gov.br

	BLINDAGEM FISICA DE ALTA PERFORMANCE (NAO CONTEM QUIMICOS A BASE DE COLAS E ADESIVOS, POSSUI VALIDADE INDETERMINADA), CONTEM ANTIOXIDANTES E NAO E NOCIVO AO CONJUNTO RODA E PNEU, PERMITINDO A REFORMA DO PNEU. E ALTAMENTE SOLUVEL EM AGUA. PREVINE E RECUPERA DEFINITIVAMENTE FUROS EM PNEUS SEM A NECESSIDADE DE REPAROS POSTERIORES, PODENDO RECUPERAR PNEUS JA FURADOS. TAMBEM RECUPERA PEQUENAS FISSURAS NO TALAO DO PNEU, BEM COMO POROSIDADE CAUSADA PELA REFORMA, QUE GERA BOLHAS NOS PNEUS. ALEM DISSO, DIMINUI A TEMPERATURA DO PNEU EM ATE 30 GRAUS CELSIUS, POR CAPILARIDADE ATRAVES DOS FLANCOS E GESTAO PROLONGADA DA CALIBRAGEM CONFORME DESCRICAO DO MANUAL DO FABRICANTE, FICHA TECNICA, FISPO BALIZADA PELA ABNT E TERMOS DE GARANTIA DO FABRICANTE, O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR NOTA DE COMPRA DO PRODUTO APLICADO NO ATO DA ENTREGA (DOVEICULO).DOCUMENTACAO QUE DEVERA SER APRESENTADA NA PROPOSTA: APRESENTACAO DE RELATORIO TECNICO DE ENSAIO DE ANCORAGEM DE CINTO DE SEGURANCA, CONFORME NORMA ECE R14, COMPROVANDO FIXACAO DOS BANCOS AO ASSOALHO DO VEICULO POR MEIO DO TRILHO EM ALUMINIO EMITIDO PARA EMPRESA LICITANTE; APRESENTAR ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA ADAPTADORA, O MESMO TERA QUE APRESENTAR SEU REGISTRO VIGENTE NO CREA; APRESENTACAO DO CAT E CCT, EM NOME DA LICITANTE, EVITANDO ASSIM A UTILIZACAO DE DOCUMENTACAO DE TERCEIROS; APRESENTAR CONTRATO ENTRE TRANSFORMADOR E O LICITANTE, E APRESENTACAO DA NOTA FISCAL DO TRANSFORMADOR NA ENTREGA DO VEICULO COMPROVANDO REALIZACAO DA ADAPTACAO COM A EMPRESA DO CARTAO DE CNPJ E CONTRATO APRESENTADO; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	
--	---	--

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu rigorosamente as obrigações e as demais condições estabelecidas, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Santa Isabel, 29 de outubro de 2024.

HELENA MARIA FERREIRA INÁCIO CHINCHILLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35263752908	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 24/04/2024	INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/04/2024	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL ADORE NEGOCIOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 54.865.243/0001-11	ENDEREÇO AVENIDA PAULISTA			NÚMERO 1471	COMPLEMENTO CONJ 511		
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 01311-927	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 51.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

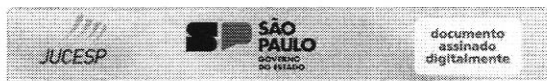
SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA					
ENDEREÇO RUA JULIA MEYER FERNANDES TAVARES			NÚMERO 160	COMPLEMENTO	
BAIRRO SETVILLAGE LAS PALM	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE		UF MG	CEP 37556-110	RG 02339633951
CPF 281.294.528-12	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 25.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME MAURICIO BORGES GRILO					
ENDEREÇO RUA JOAO FERREIRA DE PAULA			NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
BAIRRO FATIMA I	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE		UF MG	CEP 37554-204	RG 02770420967
CPF 282.813.678-73	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 25.500,00

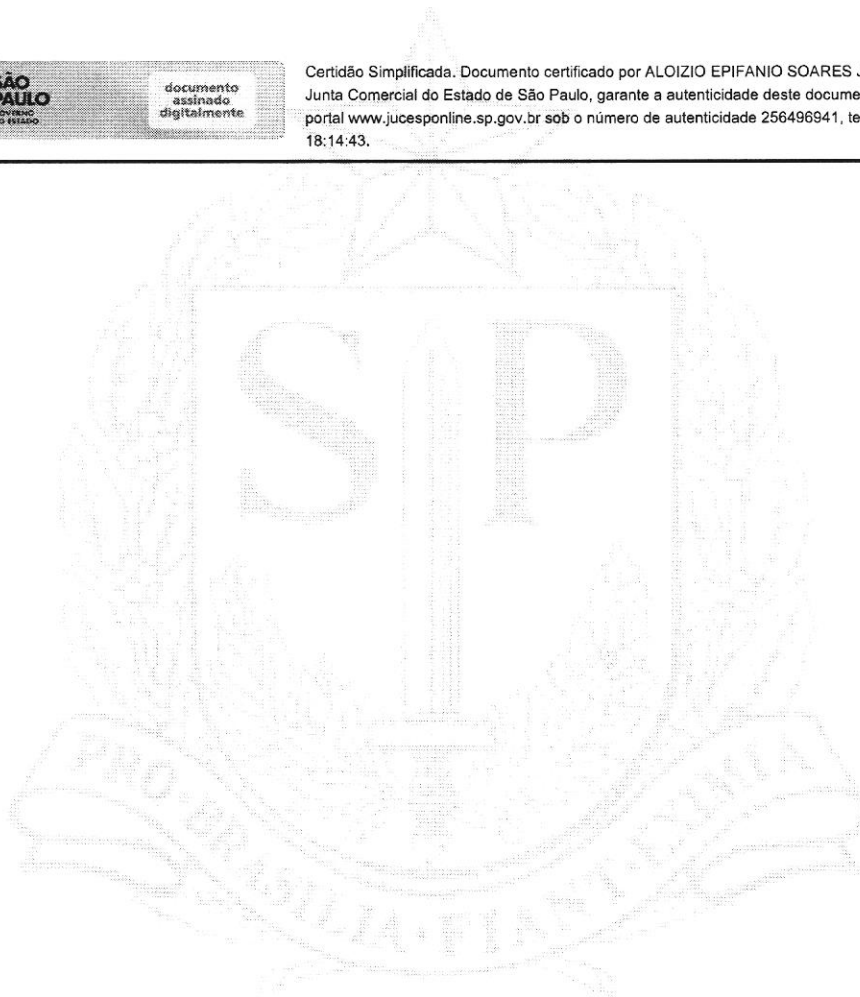
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	1.129.105/24-6	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 23/04/2024 À 30/04/2024 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263752908
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256496941, terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 às 18:14:43.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ADORE NEGOCIOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35263752908	24/04/2024	04/02/2025 18:15:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/04/2024	54.865.243/0001-11	

CAPITAL
R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PAULISTA	NÚMERO: 1471	
BAIRRO: BELA VISTA	COMPLEMENTO: CONJ 511	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01311-927	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

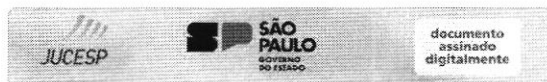
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 281.294.528-12, RG/RNE: 02339633951 - SP, RESIDENTE À RUA JULIA MEYER FERNANDES TAVARES, 160, SETVILLAGE LAS PALM, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37556-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.500,00.
MAURICIO BORGES GRILO, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 282.813.678-73, RG/RNE: 02770420967 - MG, RESIDENTE À RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20, FATIMA I, POUSO ALEGRE - MG, CEP 37554-204, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 25.500,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 1.129.105/24-6 SESSÃO: 23/05/2024

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 23/04/2024 À 30/04/2024 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263752908
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256496971, terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 às 18:15:17.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
IRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
05263752908		24/04/2024	23/04/2024	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CADORE NEGOCIOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
54.865.243/0001-11		AVENIDA PAULISTA		1471	CONJ 511		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
BELA VISTA		SAO PAULO		SP	01311-927	R\$	51.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JULIA MEYER FERNANDES TAVARES				160		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
SETVILLAGE LAS PALM		POUSO ALEGRE		MG	37556-110	02339633951
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
281.294.528-12		SÓCIO E ADMINISTRADOR				25.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
MAURICIO BORGES GRILO						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAO FERREIRA DE PAULA				20		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
FATIMA I		POUSO ALEGRE		MG	37554-204	02770420967
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
282.813.678-73		SÓCIO E ADMINISTRADOR				25.500,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
23/05/2024	1.129.105/24-6

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 23/04/2024 À 30/04/2024 .

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
23/05/2024	1.129.105/24-6

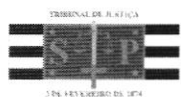
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 23/04/2024 À 30/04/2024 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263752908

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/02/2025



Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256497009, terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 às 18:15:58.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

CADORE NEGOCIOS LTDA
CNPJ 54.865.243/0001-11

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **04 de Fevereiro de 2025**



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20240010315854 DATA DE EMISSÃO: 08/05/2024 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 1471

COMPLEMENTO(S):

511 CONJUNTO
02 SALA
5509 CAIXA POSTAL

BAIRRO: BELA VISTA

CEP: 01311-927

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: PINHEIROS

ÁREA CONSTRUÍDA: 14887,00 m²

ÁREA ESTABELECIMENTO: 33,00 m²

SQL: 009.045.0963-1 (Principal)

ZONA(S):

ZEU - ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 54.865.243/0001-11 CCM: 1.335.624-0

RAZÃO SOCIAL: CADORE NEGOCIOS LTDA

ATIVIDADES

ATIVIDADE AUXILIAR: A2 - Escritório de contatos da empresa

RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

CPF: 281.294.528-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6050.2024/0008905-8

AUTENTICIDADE

CNPJ: 54.865.243/0001-11

NÚMERO DA LICENÇA: 20240010315854

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: xh92FjHzJLpfKdtv

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

ATIVIDADE AUXILIAR: A2

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 03/05/2024

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [NR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEU]: Emissão de radiação Faixa de frequência (OHZ à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Inscrição Imobiliária [009.045.0963-1]: Este imóvel encontra-se em área envoltória de outro(s) imóvel(is) protegido(s) como Patrimônio Histórico pelos órgãos de preservação e que por este motivo não poderá sofrer nenhuma intervenção sem a anuência prévia do(s) referido(s) órgão(s). Em caso de necessidade de alteração/adequação do imóvel, a solicitação deverá ocorrer junto aos órgãos competentes (observando a legislação federal, estadual e municipal) e para que haja a sua análise deverá seguir as diretrizes estabelecidas nas respectivas resoluções vigentes. Para consultar o detalhamento da proteção existente no seu imóvel e as diretrizes dos embasamentos legais incidentes, consulte o Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, no link do CONPRESP: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cit/Forms/frmpesquisaGeral.aspx>. Atenção: Alguns casos de intervenção são isentos de análise pelo Departamento do Patrimônio Histórico e/ou CONPRESP, conforme legislação de tombamento.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: NR1-6

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso NR1, NR2 e NR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEÜ, ZEÜa, ZEÜP, ZEÜPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade da verificação do atendimento a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhaça ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 681834



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 072240/3550308/2014

Endereço: AVENIDA PAULISTA

Nº: 1471

Complemento: 1481

Bairro: JARDIM PAULISTA

Município: SÃO PAULO

Ocupação: ESCRITÓRIOS, LOJAS E GARAGENS

Proprietário: COND. ED. BARÃO DE CHRISTINA

Responsável pelo Uso: COND. ED. BARÃO DE CHRISTINA

Responsável Técnico: FLAVIO AMERICO CURTO JACOME DA PAZ

CREA/CAU: 0601344691

ART/RRT: 2620240082019

Área Total (m²): 13519,00

Área Aprovada (m²): 13519,00

Validade: 15/01/2027

Vistoriador: 2. SGT PM RODRIGO SILVA DOS ANJOS

Homologação: CAP PM MESSIAS ALVES

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 17 de Janeiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 15:53:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CADORE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **54.865.243/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 220250201004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 30/01/2025 11:44:40

LOTE 1 - LOTE 1

17/02/2025 10:31:05	ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	
VÁLIDO		500,000.00
17/02/2025 10:31:05	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		304,000.00
17/02/2025 10:31:05	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		304,800.00
17/02/2025 10:31:05	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	
VÁLIDO		304,700.00
17/02/2025 10:31:05	GAMA AUTOS LTDA	
VÁLIDO		299,000.00
17/02/2025 10:31:05	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	
VÁLIDO		304,000.00
17/02/2025 10:31:05	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		304,800.00
17/02/2025 10:31:05	SMART VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		400,000.00
17/02/2025 10:31:05	CLJ VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		390,000.00
17/02/2025 10:31:05	EMPORIO 77 LTDA	
VÁLIDO		304,800.00
17/02/2025 10:31:05	RENOVO MOTORS LTDA	
VÁLIDO		304,000.00
17/02/2025 10:31:05	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	
VÁLIDO		430,000.00
17/02/2025 10:31:33	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		303,000.00
17/02/2025 10:31:38	RENOVO MOTORS LTDA	
VÁLIDO		298,999.00
17/02/2025 10:31:58	ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	
VÁLIDO		330,000.00
17/02/2025 10:31:58	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		300,000.00
17/02/2025 10:32:22	GAMA AUTOS LTDA	
VÁLIDO		298,800.00
17/02/2025 10:32:29	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		299,500.00

17/02/2025 10:33:24	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		299,100.00
17/02/2025 10:34:16	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		299,001.00
17/02/2025 10:34:37	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		298,900.00
17/02/2025 10:34:40	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		298,500.00
17/02/2025 10:34:56	GAMA AUTOS LTDA	
VÁLIDO		298,400.00
17/02/2025 10:35:01	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		298,000.00
17/02/2025 10:35:08	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		298,501.00
17/02/2025 10:35:12	GAMA AUTOS LTDA	
VÁLIDO		297,900.00
17/02/2025 10:35:41	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		298,100.00
17/02/2025 10:35:51	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		297,500.00
17/02/2025 10:35:57	SMART VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		297,600.00
17/02/2025 10:35:59	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		298,001.00
17/02/2025 10:36:21	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		297,501.00
17/02/2025 10:36:29	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		297,400.00
17/02/2025 10:36:41	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		297,000.00
17/02/2025 10:36:45	GAMA AUTOS LTDA	
VÁLIDO		297,300.00
17/02/2025 10:37:08	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		296,900.00
17/02/2025 10:37:21	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		296,500.00
17/02/2025 10:37:31	GAMA AUTOS LTDA	
VÁLIDO		296,000.00
17/02/2025 10:37:47	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		296,100.00
17/02/2025 10:38:15	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		296,001.00
17/02/2025 10:38:31	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	
VÁLIDO		295,900.00
17/02/2025 10:38:43	CADORE NEGOCIOS LTDA	
VÁLIDO		295,500.00

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

17/02/2025 10:38:44	GAMA AUTOS LTDA	17/02/2025 10:46:31	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA
VÁLIDO	295,400.00	VÁLIDO	298,990.00
17/02/2025 10:38:59	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	17/02/2025 10:48:37	CADORE NEGOCIOS LTDA
VÁLIDO	295,200.00	VÁLIDO	279,900.00
17/02/2025 10:39:09	CADORE NEGOCIOS LTDA		
VÁLIDO	295,000.00		
17/02/2025 10:39:10	GAMA AUTOS LTDA		
CANCELADO	29,500.00		
17/02/2025 10:39:47	GAMA AUTOS LTDA		
VÁLIDO	290,000.00		
17/02/2025 10:40:59	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
VÁLIDO	289,900.00		
17/02/2025 10:41:10	CADORE NEGOCIOS LTDA		
VÁLIDO	289,500.00		
17/02/2025 10:41:10	GAMA AUTOS LTDA		
VÁLIDO	289,000.00		
17/02/2025 10:41:27	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA		
VÁLIDO	294,100.00		
17/02/2025 10:41:46	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
VÁLIDO	288,900.00		
17/02/2025 10:41:58	CADORE NEGOCIOS LTDA		
VÁLIDO	288,500.00		
17/02/2025 10:42:00	GAMA AUTOS LTDA		
VÁLIDO	288,000.00		
17/02/2025 10:42:14	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
VÁLIDO	287,900.00		
17/02/2025 10:42:24	CADORE NEGOCIOS LTDA		
VÁLIDO	287,500.00		
17/02/2025 10:42:25	GAMA AUTOS LTDA		
VÁLIDO	286,000.00		
17/02/2025 10:42:44	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
VÁLIDO	285,900.00		
17/02/2025 10:42:53	CADORE NEGOCIOS LTDA		
VÁLIDO	285,500.00		
17/02/2025 10:42:57	GAMA AUTOS LTDA		
VÁLIDO	282,000.00		
17/02/2025 10:43:17	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
VÁLIDO	285,300.00		
17/02/2025 10:43:35	GAMA AUTOS LTDA		
VÁLIDO	281,000.00		
17/02/2025 10:43:41	CADORE NEGOCIOS LTDA		
VÁLIDO	282,500.00		
17/02/2025 10:43:53	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA		
VÁLIDO	285,100.00		
17/02/2025 10:44:38	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA		
VÁLIDO	285,000.00		
17/02/2025 10:44:43	GAMA AUTOS LTDA		
VÁLIDO	280,000.00		

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL****ATA DE SESSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 220250201004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 30/01/2025 11:44:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/02/2025 09:26:27	CADASTRO DE PROPOSTA	EMPORIO 77 LTDA
11/02/2025 08:35:48	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE
11/02/2025 14:13:20	CADASTRO DE PROPOSTA	GAMA AUTOS LTDA
13/02/2025 12:19:50	CADASTRO DE PROPOSTA	CADORE NEGOCIOS LTDA
13/02/2025 15:51:06	CADASTRO DE PROPOSTA	RENOVO MOTORS LTDA
14/02/2025 08:43:20	CADASTRO DE PROPOSTA	SMART VEICULOS LTDA
14/02/2025 11:39:15	CADASTRO DE PROPOSTA	ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
14/02/2025 14:13:31	CADASTRO DE PROPOSTA	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA
14/02/2025 15:21:12	CADASTRO DE PROPOSTA	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA
14/02/2025 15:32:49	CADASTRO DE PROPOSTA	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
14/02/2025 17:01:42	CADASTRO DE PROPOSTA	CLJ VEICULOS LTDA
16/02/2025 20:45:37	CADASTRO DE PROPOSTA	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
17/02/2025 10:03:05	MENSAGEM	PREGOEIRO EM RAZÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS E CONSIDERANDO O ATRASO NA ABERTURA DA SESSÃO, INFORMO QUE A DISPUTA INICIARÁ AS 10:30 DO DIA DE HOJE, PERMANEÇAM CONECTADOS.
17/02/2025 10:30:23	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia a todos!
17/02/2025 10:30:49	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está aberta, iniciaremos a fase de disputa.
17/02/2025 11:01:25	MENSAGEM	PREGOEIRO CONVOCO O FORNECEDOR CADORE NEGOCIOS LTDA, PARA QUE SE POSSÍVEL APRESENTE UMA MELHOR PROPOSTA, NO PRAZO DE 10 MINUTOS.
17/02/2025 11:11:24	MENSAGEM	PREGOEIRO CONVOCO O FORNECEDOR CADORE NEGOCIOS LTDA, PARA APRESENTAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO SUA PROPOSTA READEQUADA.
17/02/2025 11:11:38	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CADORE NEGOCIOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/02/2025 13:11
17/02/2025 11:12:00	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
17/02/2025 11:12:08	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 17/02/2025 13:12:07
17/02/2025 11:43:16	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CADORE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo bf022890b7c44c7eacab47c26e095dac.pdf aos documentos complementares.
17/02/2025 11:43:57	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CADORE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo 42d4635892c542258ee537dac608e415.pdf aos documentos complementares.
17/02/2025 11:44:19	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante CADORE NEGOCIOS LTDA adicionou o arquivo 0e49c08989c04ee496252de5f44e16c0.pdf aos documentos complementares.
17/02/2025 15:56:10	MENSAGEM	PREGOEIRO DECLARO O FORNECEDOR CADORE NEGOCIOS LTDA, HABILITADO NO CERTAME.
17/02/2025 15:57:06	MENSAGEM	PREGOEIRO O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: FORD	Modelo: TRANSIT VIDRADA VAN COM ACESSIBILIDADE
Descrição: Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pelo DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 279.900,00	Valor Total: 279.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CADORE NEGOCIOS LTDA	074	54.865.243/0001-11	304.000,00	279.900,00		Sim
2 GAMA AUTOS LTDA	393	18.579.356/0001-97	299.000,00	280.000,00	0,04	Não
3 SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS	851	29.987.662/0001-89	304.000,00	285.000,00	1,79	Sim
4 EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	722	56.050.703/0001-89	304.800,00	285.100,00	0,04	Sim
5 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	248	05.914.425/0001-20	304.800,00	297.500,00	4,35	Não
6 SMART VEICULOS LTDA	280	37.508.677/0001-45	400.000,00	297.600,00	0,03	Sim
7 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	596	44.583.018/0001-39	304.700,00	298.990,00	0,47	Sim
8 RENOVO MOTORS LTDA	592	42.111.920/0001-27	304.000,00	298.999,00	0,00	Não
9 EMPORIO 77 LTDA	899	13.430.713/0001-37	304.800,00	304.800,00	1,94	Sim
10 ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	989	53.712.447/0001-50	500.000,00	330.000,00	8,27	Sim
11 CLJ VEICULOS LTDA	937	30.262.049/0001-83	390.000,00	390.000,00	18,18	Não
12 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	595	20.901.717/0001-11	430.000,00	430.000,00	10,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2025 11:44:39	PUBLICADO				
30/01/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/02/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/02/2025 10:31:05	DISPUTA				
17/02/2025 10:31:05	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 596)			304.700,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 937)			390.000,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA			304.800,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 592)			304.000,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 989)			500.000,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)			304.800,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)			304.000,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)			299.000,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	EMPORIO 77 LTDA (PARTICIPANTE 899)			304.800,00

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

17/02/2025 10:31:05	LANCE	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE	430.000,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	SMART VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 280)	400.000,00
17/02/2025 10:31:05	LANCE	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	304.000,00
17/02/2025 10:31:33	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	303.000,00
17/02/2025 10:31:38	LANCE	RENOVO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 592)	298.999,00
17/02/2025 10:31:58	LANCE	ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 989)	330.000,00
17/02/2025 10:31:58	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	300.000,00
17/02/2025 10:32:22	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	298.800,00
17/02/2025 10:32:29	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	299.500,00
17/02/2025 10:33:24	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	299.100,00
17/02/2025 10:34:16	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	299.001,00
17/02/2025 10:34:37	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	298.900,00
17/02/2025 10:34:40	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	298.500,00
17/02/2025 10:34:56	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	298.400,00
17/02/2025 10:35:01	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	298.000,00
17/02/2025 10:35:08	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	298.501,00
17/02/2025 10:35:12	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	297.900,00
17/02/2025 10:35:41	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	298.100,00
17/02/2025 10:35:51	LANCE	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	297.500,00
17/02/2025 10:35:57	LANCE	SMART VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 280)	297.600,00
17/02/2025 10:35:59	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	298.001,00
17/02/2025 10:36:21	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	297.501,00
17/02/2025 10:36:29	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	297.400,00
17/02/2025 10:36:41	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	297.000,00
17/02/2025 10:36:45	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	297.300,00
17/02/2025 10:37:08	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	296.900,00
17/02/2025 10:37:21	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	296.500,00
17/02/2025 10:37:31	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	296.000,00
17/02/2025 10:37:47	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	296.100,00
17/02/2025 10:38:15	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	296.001,00
17/02/2025 10:38:31	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	295.900,00
17/02/2025 10:38:43	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	295.500,00
17/02/2025 10:38:44	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	295.400,00
17/02/2025 10:38:59	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	295.200,00
17/02/2025 10:39:09	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	295.000,00
17/02/2025 10:39:09	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
17/02/2025 10:39:10	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	29.500,00
17/02/2025 10:39:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O lance do PARTICIPANTE 393 no valor de 29.500,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.			
17/02/2025 10:39:47	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	290.000,00
17/02/2025 10:40:59	LANCE	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	289.900,00
17/02/2025 10:41:10	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	289.500,00
17/02/2025 10:41:10	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	289.000,00
17/02/2025 10:41:27	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	294.100,00

231
8

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

17/02/2025 10:41:46	LANCE	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	288.900,00
17/02/2025 10:41:58	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	288.500,00
17/02/2025 10:42:00	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	288.000,00
17/02/2025 10:42:14	LANCE	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	287.900,00
17/02/2025 10:42:24	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	287.500,00
17/02/2025 10:42:25	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	286.000,00
17/02/2025 10:42:44	LANCE	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	285.900,00
17/02/2025 10:42:53	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	285.500,00
17/02/2025 10:42:57	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	282.000,00
17/02/2025 10:43:17	LANCE	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	285.300,00
17/02/2025 10:43:35	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	281.000,00
17/02/2025 10:43:41	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	282.500,00
17/02/2025 10:43:53	LANCE	EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA (PARTICIPANTE 722)	285.100,00
17/02/2025 10:44:38	LANCE	SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 851)	285.000,00
17/02/2025 10:44:43	LANCE	GAMA AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 393)	280.000,00
17/02/2025 10:46:31	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 596)	298.990,00
17/02/2025 10:48:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 074 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
17/02/2025 10:48:32	DESEMPATE		
17/02/2025 10:48:37	LANCE	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	279.900,00
17/02/2025 10:53:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CADORE NEGOCIOS LTDA			
17/02/2025 10:53:32	HABILITAÇÃO		
17/02/2025 11:07:48	MENSAGEM	CADORE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 074)	
Sr. pregoeiro infelizmente estamos no limite			
17/02/2025 15:57:10	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/02/2025 16:12:11	EM ADJUDICAÇÃO		
18/02/2025 10:28:08	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 220250201004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 30/01/2025 11:44:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/02/2025 10:28:11
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: FORD	Modelo: TRANSIT VIDRADA VAN COM ACESSIBILIDADE
Descrição: Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pelo DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 279.900,00	Valor Total: 279.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CADORE NEGOCIOS LTDA	074	54.865.243/0001-11	304.000,00	279.900,00		Sim
2 GAMA AUTOS LTDA	393	18.579.356/0001-97	299.000,00	280.000,00	0,04	Não
3 SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS	851	29.987.662/0001-89	304.000,00	285.000,00	1,79	Sim
4 EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	722	56.050.703/0001-89	304.800,00	285.100,00	0,04	Sim
5 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	248	05.914.425/0001-20	304.800,00	297.500,00	4,35	Não
6 SMART VEICULOS LTDA	280	37.508.677/0001-45	400.000,00	297.600,00	0,03	Sim
7 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	596	44.583.018/0001-39	304.700,00	298.990,00	0,47	Sim
8 RENOVO MOTORS LTDA	592	42.111.920/0001-27	304.000,00	298.999,00	0,00	Não
9 EMPORIO 77 LTDA	899	13.430.713/0001-37	304.800,00	304.800,00	1,94	Sim
10 ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	989	53.712.447/0001-50	500.000,00	330.000,00	8,27	Sim
11 CLJ VEICULOS LTDA	937	30.262.049/0001-83	390.000,00	390.000,00	18,18	Não
12 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	595	20.901.717/0001-11	430.000,00	430.000,00	10,26	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

234
8

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 220250201004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 30/01/2025 11:44:40

LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/02/2025 10:28:08
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: FORD	Modelo: TRANSIT VIDRADA VAN COM ACESSIBILIDADE
Descrição: Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pelo DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 279.900,00	Valor Total: 279.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CADORE NEGOCIOS LTDA	074	54.865.243/0001-11	304.000,00	279.900,00		Sim
2 GAMA AUTOS LTDA	393	18.579.356/0001-97	299.000,00	280.000,00	0,04	Não
3 SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS	851	29.987.662/0001-89	304.000,00	285.000,00	1,79	Sim
4 EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA	722	56.050.703/0001-89	304.800,00	285.100,00	0,04	Sim
5 NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO	248	05.914.425/0001-20	304.800,00	297.500,00	4,35	Não
6 SMART VEICULOS LTDA	280	37.508.677/0001-45	400.000,00	297.600,00	0,03	Sim
7 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	596	44.583.018/0001-39	304.700,00	298.990,00	0,47	Sim
8 RENOVO MOTORS LTDA	592	42.111.920/0001-27	304.000,00	298.999,00	0,00	Não
9 EMPORIO 77 LTDA	899	13.430.713/0001-37	304.800,00	304.800,00	1,94	Sim
10 ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	989	53.712.447/0001-50	500.000,00	330.000,00	8,27	Sim
11 CLJ VEICULOS LTDA	937	30.262.049/0001-83	390.000,00	390.000,00	18,18	Não
12 BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA	595	20.901.717/0001-11	430.000,00	430.000,00	10,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

236
J

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 220250201004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 30/01/2025 11:44:40

TOTAL DO PROCESSO: 279.900,00

CADORE NEGOCIOS LTDA	54.865.243/0001-11	279.900,00
----------------------	--------------------	------------

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 279.900,00	Total: 279.900,00
--------	-----------	----------	-------------------	-------------------

Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: FORD	Modelo: TRANSIT VIDRADA VAN COM ACESSIBILIDADE
---------	------------------	-------------	---

Descrição: Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimidia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pela DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos

Quantidade: 1	Val. Ref.: 304.800,00	Valor Unit.: 279.900,00	Total Item: 279.900,00
---------------	-----------------------	-------------------------	------------------------

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 220250201004

Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais): **CADORE NEGOCIOS LTDA** (54865243000111) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joselia Melo de Lima', with a large, stylized flourish at the end.

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), terça-feira, 18 de fevereiro de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 220250201004

Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002

Empresas vencedoras valor total: R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais): **CADORE NEGOCIOS LTDA** (54865243000111) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B9DB67CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2025 PROCESSO ADM: Nº 220250201004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2025

Processo Adm: Nº 220250201004

Objeto: Aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, 0KM, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, nos termos da Emenda Parlamentar 27260002

Empresas vencedoras valor total: R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais): CADORE NEGOCIOS LTDA (54865243000111) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 18 de fevereiro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9F15594A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 90004/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos. Data: 07/03/2025, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
regoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:CA7EB169

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - Processo Administrativo Nº 1212014/2024. Tipo: Menor Preço Por item. Objeto: **Aquisição de veículo novo.** Data/Horário: **24 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site BNC <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:4D220F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001.PE15/2024

Pregão Eletrônico nº 15/2024

Processo Administrativo nº 1209010/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, CNPJ: 12.334.629/0001-57, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000.

Fornecedor Registrado: MATHEUS S CABRAL ME, CNPJ: 27.703.210/0001-00, Avenida Dr. Petronilo Santa Cruz, Nº35., Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit natalidade (enxovais), destinados as gestantes no 9º mês de gestação, comprovadamente carentes e devidamente cadastradas em programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chã Preta/AL.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: pela contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela contratada, Matheus Soares Cabral.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:349F41A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº492/2025

PORTARIA Nº492/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 14, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -

NOMEAR a composição da comissão de viação, obras públicas, fazenda, indústria e comercio para biênio 2025 a 2026 da Câmara Municipal de Delmiro.

Presidente: Jediael Pereira dos santos-PSB
Secretario: Marcio Fernando Freitas da Silva-PP
Membro: Mareval Ferreira da Silva-MDB
Membro: Jose Ivam de Araújo Junior-PT
Membro: Edna Gomes Bernardo-MDB

Art. 2º- Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 06 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

CONTRATO Nº 28/2025

Processo Administrativo nº 220250201004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE CANAPI/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CADORE NEGOCIOS.

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio da secretaria de saúde, com sede na Av. Joaquim Tetê s/n, na cidade de Canapi/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.091.467/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Mileno Gonçalves Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **CADORE NEGOCIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.865.243/0001-11, sediado(a) na AV PAULISTA, 1471- CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 – BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, email: adm@cadorenegocios.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 220250201004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de veículo de transporte sanitário eletivo, com acessibilidade, para atender pacientes que fazem tratamentos fora do domicílio, nos termo da emenda parlamentar 27260002, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito	UNID	FORD	1	R\$ 279.900,00	R\$ 279.900,00

e homologado pela DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos.

Valor Total

R\$ 279.900,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00.61 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6.007 - Bloco Investimento - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de 21 de fevereiro de 2025.



JOSÉLIA MELO DE LIMA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE CANAPI



MILENO GONÇALVES FERREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENIS LOFRANO
TEIXEIRA DA
SILVA:28129452
812

Assinado de forma
digital por DENIS
LOFRANO TEIXEIRA DA
SILVA:28129452812
Dados: 2025.03.07
09:10:05 -03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CADORE NEGOCIOS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025;**

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratado: **Ivanice Andreza da Silva**

Objeto: Locação do imóvel situado na zona rural de Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o funcionamento Posto de Saúde do Povoado de Areias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde

Valor Global: **R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**

Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Celebração: 17/01/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Ivanice Andreza da Silva

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 17/01/2025.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:40D72B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**

Pregão Eletrônico 02/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**

Contratado: **CADORE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ nº 54.865.243/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e veículo de passeio para transporte de equipe (05 pessoas, 0 km), para as unidades básicas de Saúde do Município de Canapi/AL, (Emenda Parlamentar nº 12091.467000/1230-04 e Emenda Parlamentar nº 12091.467000/1230-06).

VIGENCIA: 31/12/2025.

Valor Total Registrado: **R\$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).**

Firmado em: 21/02/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Denis Lofrano Texeira da Silva

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:F16A6163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito de Capela torna público a revogação da Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com base no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a atualização do termo de referência. Capela, 05 de fevereiro de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Prefeito

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:3C7A025C

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde, importando o mesmo o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Órgão Gerenciador: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.

Detentora: JRCA VEICULOS S/A, CNPJ: 26.562.837/0001-18.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 25/02/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

O conteúdo integral da Ata de Registro de Preços se encontra a disposição na sede do município, na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA

Prefeito

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:A019857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico nº 90006/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite de coco, peixe e arroz. Data: 25/03/2025, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:A735B6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura de Capela/AL informa a realização de Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Data: 02/04/2025, às 09h00min.

Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

LUCILENE DA SILVA VIEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:F817F8D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 02/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021

Órgão Não Participante: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;**

Fornecedora Registrada **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ-MF sob o nº 00.236.193/0001-84.**

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica, medicamentos injetáveis, comuns, controlados e odontológicos, bem



[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 02/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/03/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2993 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000035/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 304.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 279.900,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Veículo de Transporte Sanitário, 0KM, (com prancha de acessibilidade para 1 Cadeirante), com capacidade total mínimo de 10 pessoas, acosso a cadeirante, veículo 0km, combustível diesel, câmbio manual, tipo de direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre os eixos mínimo de 3665 mm, TV com kit multimídia, tração 4x2. O veículo deve possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e em conformidade com o código de trânsito e homologado pela DETRAM/AL. Atender a Resolução do CONTRAN. SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANAPI, com todos os custos a cargo da licitante vencedora. Garantia de 12 meses, e possuir assistência técnica dentro de um raio de até 300 km do município. Tal condição se justifica pelo fato da necessidade de realizar os serviços cobertos pela garantia, tais quais revisões e/ou eventuais reparos

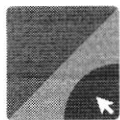
Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP)

Atas

Ata nº 28/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Data de assinatura:** 21/02/2025 **Vigência:** de 21/03/2025 a 31/12/2025

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000035/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [12367892000142-1-000035/2025](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	21/03/2025 - 16:55:50

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Pagina: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 130/2025

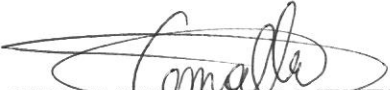
Canapi/AL, 21 de março de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220250201004, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR 27260002.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 131/2025

Canapi-AL, 21 de março de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Segunda, 24 de Março de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 004183/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 24/03/2025 às 09:05 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
28/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.